

## Memorando 4.786/2025

---

**De:** Eneirti E. - SMAPMALIC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 29/08/2025 às 08:30:59

**Setores (CC):**

GAB, SMA-LC

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, SMAPMALIC

**Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa d**

Segue DFD

—

**Eneirti Vieira Ernesto**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

DFD\_Nitrogenio.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante              | Data                | Assinatura |                                           |
|------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------|
| Eneirti Vieira Ernesto | 29/08/2025 08:31:28 | 1Doc       | ENEIRTI VIEIRA ERNESTO CPF 816.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D6C1-F56B-10EC-4E11**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão):** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**Responsável pela Demanda:** Eneirti Vieira Ernesto

**Matrícula:** 38010

**E-mail:** agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

**Telefone:** (46) 99937-0755

**1 Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

### 2 Justificativa da necessidade da contratação:

**2.1** O Registro de preço para eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, se faz necessária para o cumprimento da legislação vigente, a qual preconiza:

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece:

- a) Como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI).
- b) Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais (art. 3º, inc. V);
- c) promover a melhoria da genética e na sanidade animal do rebanho; (art. 3º, inc. III).
- d) aumentar o rebanho.

**2.2** Este estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, para o melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro e/ou corte que tem por objetivo estimular a produção de leite e de bovinos de corte no município de Chopinzinho/PR, através da doação de sêmen para inseminação artificial do rebanho bovino e doação de nitrogênio líquido para abastecer os botijões onde fica armazenado este sêmen.

**2.3.** A aquisição de nitrogênio líquido se faz necessária para a atender às necessidades específicas do programa de melhoramento genético do rebanho bovino, leiteiro e/ou corte. A escolha dessa solução é embasada em critérios técnicos e econômicos que visam assegurar a eficácia, a segurança e a sustentabilidade do processo de congelamento e armazenamento de sêmen bovino.

**2.4.** Por fim, essa aquisição é de suma importância pública para garantir a integridade dos sêmens e, conseqüentemente, o bem-estar e a segurança da pecuária que utiliza esses meios para a multiplicação do rebanho através da inseminação artificial.

| ITEM | UNID  | DESCRIÇÃO                                                   | QUANTIDADE |
|------|-------|-------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Litro | Nitrogênio Líquido para abastecimento dos botijões de sêmen | 1.000      |

### 3. Descrições e quantidades



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

| Item | Descrição do objeto                                         | Quantidade | Exigências complementares do item (unidade de medida) | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
|------|-------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1    | Nitrogênio Líquido para abastecimento dos botijões de sêmen | 1000       | Litros                                                | R\$ 6,50              | R\$ 6.500          |
|      |                                                             |            |                                                       |                       |                    |

**4. Grau de prioridade da compra:** Urgente

**5. Estimativa de valor:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**6. Prazo de entrega/ execução:** até 30 (trinta) dias a partir da data de empenho.

**7. Local e horário do recolhimento/entrega:**

**7.1** A contratada deverá realizar a entrega dos produtos logo após a assinatura do contrato e após a emissão da nota de empenho.

**7.2** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não

**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:** Claudiomiro Cenci

**10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento:**

|                       |                                                                            |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Gestão/Unidade:       | 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA                              |
| Fonte de Recursos:    | 000 - Recursos Ordinários (Livres)                                         |
| Programa de Trabalho: | 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia |
| Elemento de Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO                                            |
| Desdobrado:           | 1588 – Materiais e medicamentos para uso veterinário                       |
| Nota de Empenho:      | Não se aplica                                                              |

Chopinzinho, 28 de agosto de 2025.

**Eneirti Vieira Ernesto**  
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D6C1-F56B-10EC-4E11> e informe o código D6C1-F56B-10EC-4E11





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6C1-F56B-10EC-4E11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIRTI VIEIRA ERNESTO (CPF 816.XXX.XXX-72) em 29/08/2025 08:31:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D6C1-F56B-10EC-4E11>

**Memorando 1- 4.786/2025**

**De:** Eneirti E. - SMAPMALIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 29/08/2025 às 08:44:12

Segue Mapa de Preços, orçamentos e Atas

—  
**Eneirti Vieira Ernesto**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

MAPA\_DE\_PRECOS.pdf

Munhoz\_de\_Melo.pdf

Orcamentos\_Nitrogenio.pdf

SOLICITACAO\_BITURUNA.pdf



**MAPA DE PREÇOS**

**7. DO LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

7.1 Foram realizadas buscas nos sites Nota Paraná- Menor Preço e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e foram encontrados registros de contratações iguais ou semelhantes para equiparação de preço com este processo somente no PNCP. Pontua-se ainda que foram disponibilizados 4 (quatro) orçamentos locais. Para atendimento aos incisos do artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023:

7.1.1 Incisos I e II:

7.1.1.1 Solicitação nº2412/2025–Município de Bituruna – PR.

7.1.1.2 Contrato Administrativo 21/2025- Município de Munhoz de Mello-PR

7.2 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Pasqualotto e Pasqualotto LTDA-ME-CNPJ: 37485227/0001-84

7.3 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Fernando Poter-ME-CNPJ: 24612870/0001-80

7.4. Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: P.C. CENCI & CIA LTDA-ME-CNPJ: 85068716/0001-83

7.5 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Letícia Maria Palharim AGROPECUÁRIA-ME-CNPJ:31047654/0001-02

7.6 Até o momento da elaboração deste foram recebidos cinco orçamentos das empresas solicitadas.

7.7 Justifica-se a não utilização dos Incisos III,IV,V e VI do Artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

7.8 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

7.9 Responsável pela pesquisa de preços: Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**8 O QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES:**

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS**

| ITEM | Qty. | Und | DESCRIÇÃO                                                   | Pasqualotto e Pasqualotto | Fernando Poter-ME | P.C. CENCI & CIA –LTDA. | Letícia M. Palharim Agropecuária. | Nitrosamen Prod. Agropecuários | Mun. De Bituruna/2025 | Mun. De Munhoz de Mello/2025. | Menor Preço | Total    |
|------|------|-----|-------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------|-------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|-----------------------|-------------------------------|-------------|----------|
| 1    | 1000 | Lt  | Nitrogênio Líquido para abastecimento dos botijões de sêmen | 9,00                      | 9,00              | 7,90                    | 9,00                              | 8,40                           | 6,50                  | 8,00                          | 6,50        | 6.500,00 |

8.1 Preços de referência: Pesquisa de mercado com orçamentos realizados em empresas do município. A despesa total estimada da contratação é de **R\$6.500,00** (seis mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025-PMMM**

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 75.352.062/0001-61, com sede na Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, no Município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Áureo Gomes, residente e domiciliado na Rua Domingos Ricardo de Lima, nº 353, Centro, no município de Munhoz de Mello, Estado Paraná, CEP 86760-000, inscrito no CPF sob o nº 704.754.749-53, portador do RG nº 5.125.326-4 SESP/PR, doravante denominado contratante e a empresa **EMBRIOSEMEN E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP**, pessoa jurídica, de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.237/0001-65, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 790, Sala, Centro, no Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, CEP 38.055-010, neste ato representada por **Sandro Hilário Pavan, inscrito no CPF sob o nº 560.205.031-00, RG nº 000772410 SSP/MS**, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, e em conformidade com a autorização contida no **Processo de Compra sob o nº 16/2025, Dispensa de Licitação sob o nº 11/2025**, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO CONTRATUAL**

Constitui objeto deste contrato a aquisição de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões que armazenam sêmen para inseminação artificial, destinados ao grupo produtivo de pecuária leiteira do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. **Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Processo de Compra sob o nº 16/2025, Dispensa de Licitação sob o nº 11/2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor total estimado de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

| ITEM | QUANT<br>ESTIMADA | UNID  | DESCRIÇÃO          | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------------------|-------|--------------------|---------------|----------------|
| 01   | 450               | LITRO | NITROGÊNIO LÍQUIDO | 8,00          | 3.600,00       |

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

O produto deverá ser entregue até 15 dias após Autorização de Fornecimento. A entrega do produto

Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, CEP 86760-000  
Telefone (44) 3258-1196 – Cel.44 99926-0030  
CNPJ: 75.352.062/0001-61- [www.munhozdemello.pr.gov.br](http://www.munhozdemello.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, deverão ser entregues conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao **Processo de Compra sob o nº 16/2025, Dispensa de Licitação sob o nº 11/2025, salientando-se que serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência do contrato.**

A verificação da entrega do objeto ficará a cargo da secretaria solicitante do produto, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador.

§1º A contratada será a única responsável pela qualidade do objeto/serviço fornecido.

§2º A entrega dos serviços não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

§3º Ocorrendo a entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.

§4º O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PAGAMENTO**

**O pagamento será feito até o 12º dia útil de cada mês, após a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal, a qual deverá estar atestada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.**

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.

§2º As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Munhoz de Mello/PR, para exercício 2025, na classificação abaixo:

(310) 10.01.20.608.0014.2061.339030 - *Material de Consumo.*

§3º O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

§4º A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu

Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, CEP 86760-000  
Telefone (44) 3258-1196 – Cel.44 99926-0030  
CNPJ: 75.352.062/0001-61- [www.munhozdemello.pr.gov.br](http://www.munhozdemello.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DOS REAJUSTES**

Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados nos termos do §7º do artigo 25 da Lei Federal 14.133/2021.

**§1º** Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurado o reajustamento em sentido estrito como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária **INPC/IBGE**.

**§2º** Para efeitos de concessão de reajustamento a empresa com preços registrados ou contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

**§3º** Fica definido que haverá ensejo à garantia do equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida **inicialmente**, nos termos do artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

**§4º** Será deferida a aplicação de reajustamento dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**§5º** A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

- I – ausência de elevação dos encargos da empresa;
- II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
- III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
- IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração

Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, CEP 86760-000  
Telefone (44) 3258-1196 – Cel.44 99926-0030  
CNPJ: 75.352.062/0001-61- [www.munhozdemello.pr.gov.br](http://www.munhozdemello.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

**§ 6º** Da data do protocolo da solicitação da empresa para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, junto ao Departamento de Compras, haverá prazo de **10 (dez)** dias para resposta, por parte da Administração, pelo deferimento ou não.

**§ 7º** Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

**§ 8º** Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

São obrigações:

**1) por parte da contratada:**

**a)** Executar o objeto do contrato pelo período pactuado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no termo contratual e na proposta vencedora do certame, sendo a Contratada única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.

**b)** Entregar os serviços de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

**c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações.

**d)** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos produtos entregues ou serviços prestados, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

**e)** Providenciar de imediato a correção das deficiências/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

**f)** Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente, conforme artigo 120 da Lei n. 14.133/2021.

Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, CEP 86760-000  
Telefone (44) 3258-1196 – Cel.44 99926-0030  
CNPJ: 75.352.062/0001-61- [www.munhozdemello.pr.gov.br](http://www.munhozdemello.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamentos dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

i) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**2) por parte do contratante:**

a) Promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

b) Incluir no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham a incidir no fornecimento do objeto, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e manutenção destas condições durante o prazo do contrato.

c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.

d) Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providência corretiva.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do setor de compras, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais e de tudo dará ciência à Administração.

§1º As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante, através de correspondência oficial (e-mail ou correspondência com aviso de recebimento) e anotações.

§2º Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA**

Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, CEP 86760-000  
Telefone (44) 3258-1196 – Cel.44 99926-0030  
CNPJ: 75.352.062/0001-61- [www.munhozdemello.pr.gov.br](http://www.munhozdemello.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Constituem motivo para a extinção contratual, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa (artigo 137 da Lei 14.133/2021):

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**§1º** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**§ 2º** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 1º desta cláusula observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

**§ 3º** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei n. 14.133/2021, se tiverem sido exigidas garantias, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**§4º** A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**§ 5º** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**§ 6º** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 7º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas no contrato e na Lei n. 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar/assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º No caso de incidência de qualquer uma das infrações administrativas previstas nos incisos do caput da cláusula nona, a Contratante notificará a contratada por e-mail ou Correios com aviso de recebimento, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

§ 2º Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do caput da cláusula nona as seguintes sanções, assegurada prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade impedimento de licitar e contratar para licitar ou contratar.

§ 3º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a qual consistirá em falta de entrega de qualquer quantidade do produto/serviço solicitado, que ensejará a aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, sem prejuízo da obrigação de entrega; salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar qualquer quantidade do produto solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

§ 4º A sanção de multa, no percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta ou 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos serviços constantes na solicitação que não foi atendida, *devendo ser considerado o maior valor calculado*, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos do caput da cláusula nona, sendo que:

I - a falta de entrega de qualquer quantidade do serviço contratado, após a aplicação da primeira advertência **ensejará a rescisão unilateral do contrato administrativo**, aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta ou 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos serviços constantes na solicitação que não foi atendida, devendo ser considerado o maior valor calculado.

II - quando houver reincidência no atraso da entrega dos serviços ou qualquer outra falha na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

prestação dos serviços, ocorrerá a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta ou 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total dos serviços constantes na solicitação que não foi atendida, devendo ser considerado o maior valor calculado;

III - o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto;

IV - comprovada que a inexecução parcial do contrato causou grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, além da pena de multa prevista nos incisos I e II do § 4º, será aplicada ao responsável pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a pena de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput da cláusula nona, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal que aplicou a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos.

§ 6º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput da cláusula nona, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput da cláusula nona, **que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar junto à Administração Pública Municipal que aplicou a sanção**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos.

§ 7º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 10º Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 11º A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO  
ESTADO DO PARANÁ**

**§ 12 °** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**§ 13.** Os atos previstos como infrações administrativas neste contrato, na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**§ 14.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante Administração Pública Municipal, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA PUBLICIDADE**

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Munhoz de Mello/PR e mantidos à disposição do público, na forma do *artigo 91 da Lei n. 14.133/2021*.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DOS CASOS OMISSOS**

Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, CEP 86760-000  
Telefone (44) 3258-1196 – Cel.44 99926-0030  
CNPJ: 75.352.062/0001-61- [www.munhozdemello.pr.gov.br](http://www.munhozdemello.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

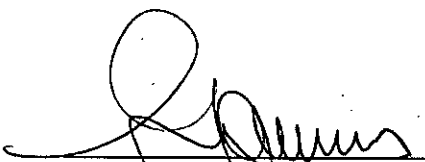
Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aplicando-se a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual serão aplicada aos demais casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

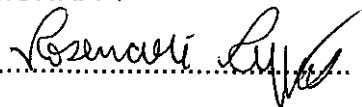
Munhoz de Mello, 23 de janeiro de 2025.

  
Aureo Gomes  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SANDRO HILARIO PAVAN  
Data: 23/01/2025 13:52:29-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**EMBRIOSEMEN E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP**

TESTEMUNHA 1

NOME: 

TESTEMUNHA 2

NOME: .....



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 21/2025 - PMMM

CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

CONTRATADA : EMBRIOSEMEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões que armazenam sêmen para inseminação artificial, destinados ao grupo produtivo de pecuária leiteira do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Processo de Compra sob o nº 16/2025, Dispensa de Licitação sob o nº 11/2025.

VALOR TOTAL : R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 Dezembro 2025

Munhoz de Melo (PR), sexta-feira, 24 de janeiro de 2025.

Rua Domingos Ricardo de Lima, 174 , CEP 86760-00  
Telefone (44) 3258-1122 - Cel. (44) 99926-0030  
CNPJ: 75.352.062/0001-61 - [www.munhozdemello.pr.gov.br](http://www.munhozdemello.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO

[www.munhozdemello.pr.gov.br](http://www.munhozdemello.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1331 de 22/12/2011

Munhoz de Mello - PR, sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano I Edição nº 3420

Pág. 9

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 21/2025 - PMMM

CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

CONTRATADA : EMBRIOSEMEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões que armazenam sêmen para inseminação artificial, destinados ao grupo produtivo de pecuária leiteira do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Processo de Compra sob o nº 16/2025, Dispensa de Licitação sob o nº 11/2025.

VALOR TOTAL : R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 Dezembro 2025

Munhoz de Melo (PR), sexta-feira, 24 de janeiro de 2025.

Rua Domingos Ricardo de Lima, 174 , CEP 86760-00  
Telefone (44) 3258-1122 - Cel. (44) 99926-0030  
CNPJ: 75.352.062/0001-61 - [www.munhozdemello.pr.gov.br](http://www.munhozdemello.pr.gov.br)

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.munhozdemello.pr.gov.br](http://www.munhozdemello.pr.gov.br)



L.M. AGROPECUARIA

RAZÃO SOCIAL: Leticia Maria Palharim Agropecuaria - ME  
CNPJ/MF: 31.047.654/0001-02 I.E 90787375-70  
ENDEREÇO : Rua Altair Jose Motta 362 B. Fraron  
CEP : 85503353  
Cidade/Estado: Pato Branco - PR  
FONE : 46 999114159  
EMAIL: [agro.leticia@hotmail.com](mailto:agro.leticia@hotmail.com)

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A/C PREF .CHOPINZINHO –PR

| ITEM            | QUANT | UNID   | DESCRIÇÃO                                                            | VALOR<br>UNIT R\$ | TOTAL<br>R\$ |
|-----------------|-------|--------|----------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| 01              | 1000  | litros | NITROGÊNIO LÍQUIDO<br>PARA ABASTECIMENTO<br>DOS BOTIJÕES DE<br>SÊMEN | 9,00              | 9.000,00     |
| VALOR TOTAL R\$ |       |        |                                                                      |                   | 9.000,00     |

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

### Observações:

1. Prazo Validade Orçamento: 30 Dias
2. Preencher a proposta, assinar e carimbo com CNPJ da empresa.
3. Critério de julgamento: Menor preço por item.
4. Entrega na Secretaria de Agricultura.

Pato Branco 20 de Agosto 2025 .

LETICIA MARIA  
PALHARIM

AGROPECUARIA:  
31047654000102

Assinado de forma digital  
por LETICIA MARIA  
PALHARIM  
AGROPECUARIA:3104765  
4000102  
Dados: 2025.08.20  
11:05:19 -03'00'

Leticia Maria Palharim Agropecuaria – ME  
CNPJ : 31.047.654/0001-02



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

| ITEM            | QUANT | UNID   | DESCRIÇÃO                                                         | VALOR<br>UNIT R\$ | TOTAL R\$ |
|-----------------|-------|--------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|
| 01              | 1000  | litros | NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA<br>ABASTECIMENTO DOS<br>BOTIJOES DE SÊMEN | 7.90              | 7.900.00  |
| VALOR TOTAL R\$ |       |        |                                                                   |                   | 7.900.00  |

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

### Observações:

1. Prazo Validade Orçamento: 30 Dias
2. Preencher a proposta, assinar e carimbo com CNPJ da empresa.
3. Critério de julgamento: Menor preço por item.
4. Entrega na Secretaria de Agricultura.

Chopinzinho, 20 de agosto de 2025.

**IDEVALDO PERETTI**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 85.068.716/0001-83



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

| ITEM            | QUANT | UNID   | DESCRIÇÃO                                                         | VALOR<br>UNIT R\$ | TOTAL R\$   |
|-----------------|-------|--------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|
| 01              | 1000  | litros | NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA<br>ABASTECIMENTO DOS<br>BOTIJÕES DE SÊMEN | RS<br>9,00        | RS 9.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$ |       |        |                                                                   |                   |             |

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

### Observações:

1. Prazo Validade Orçamento: 30 Dias
2. Preencher a proposta, assinar e carimbo com CNPJ da empresa.
3. Critério de julgamento: Menor preço por item.
4. Entrega na Secretaria de Agricultura.

Chopinzinho, 20 de agosto de 2025.

IDEVALDO PERETTI

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

24.612.870/0001-80

FERNANDO POTER - ME

RUA ARNALDO BUSATTO, 4246 - BAIRRO CRISTO REI  
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

| ITEM            | QUANT | UNID   | DESCRIÇÃO                                                         | VALOR<br>UNIT R\$ | TOTAL R\$ |
|-----------------|-------|--------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|
| 01              | 1000  | litros | NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA<br>ABASTECIMENTO DOS<br>BOTIJOES DE SÊMEN | 3.00              | 3.000,00  |
| VALOR TOTAL R\$ |       |        |                                                                   |                   | 3.000,00  |

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

### Observações:

1. Prazo Validade Orçamento: 30 Dias
2. Preencher a proposta, assinar e carimbo com CNPJ da empresa.
3. Critério de julgamento: Menor preço por item.
4. Entrega na Secretaria de Agricultura.

PASQUALOTTO E  
PASQUALOTTO LTDA - ME  
CNPJ: 37.485.227/0001-84

Chopinzinho, 20 de agosto de 2025.

**IDEVALDO PERETTI**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



**NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI**  
Rua Graça Aranha 252 - Vargem Grande - Pinhais - Paraná - CEP 83.321-020  
Fone: (41) 3278-9898 E-mail: vendas@nitrosem.com.br  
CNPJ: 85.093.524/0001-27 INSC. EST. 10189622-64

### Orcamento

A

Município de Chopinzinho - PR  
CNPJ: 76.995.414/0001-60

\* Apresentamos nossa proposta para prestação do(s) serviço(s) abaixo informado(s) e ofertado(s) .

### DADOS DA EMPRESA

Porte da Empresa: ( ME ) - Regime Tributario Simples  
Razão social: Nitrosem Produtos Agropecuários LTDA CNPJ/MF: 85.093.524/00001-27  
Endereço: Rua Graça Aranha, nº 252, Bairro Vargem Grande, Cidade de Pinhais-PR  
Telefone/fax: (41) 3278-9898 – Responsável Licitação: Sandro Henrique Borella  
E-mail para contato: vendas@nitrosem.com.br; financeiro@nitrosem.com.br; faturamento@nitrosem.com.br; logistica@nitrosem.com.br  
Banco: Banco do Brasil (001) - Nº Agência: 3007-4 - C/C: 134074-3  
Administrador: Sandro Henrique Borella

### DESCRIÇÃO DO ITENS

| Item | Descrição          | Unid.  | Qtd.  | Marca    | Valor unitário  | Valor Total  |
|------|--------------------|--------|-------|----------|-----------------|--------------|
| 1    | NITROGÊNIO LÍQUIDO | Litros | 1.000 | Nitrosem | R\$ 8,40        | R\$ 8.400,00 |
|      |                    |        |       |          | Total dos Itens | R\$ 8.400,00 |

TOTAL: R\$ 8.400,00  
EXTENSO: Oito mil e quatrocentos reais.

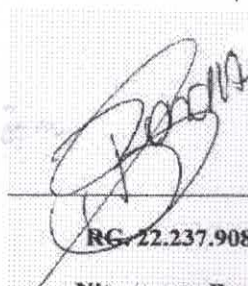
#### - Declaramos que:

- Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõe.
- O prazo de validade de nossa proposta é de 30 (trinta) dias corridos.
- Entregas do produto acima de acordo com os períodos de rota de abastecimento.
- Prazo máximo para pagamento é de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

85.093.524/0001-27

NITROSEMEN PRODUTOS  
AGROPECUÁRIOS EIRELI  
Rua Graça Aranha, 252  
Vargem Grande - CEP 83.321-020  
Pinhais - PR

Pinhais, 27 de agosto de 2025

  
Sandro Henrique Borella  
RG: 22.237.908-X e CPF 164.023.768-25  
Sócio Administrador  
Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**CNPJ: 81.648.859/0001-03      Telefone: (42) 3553-8077**  
**Av. Dr. Oscar Geyer., 489**  
**CEP: 84640000 - Bituruna**

**Solicitação nº  
2412/2025**

**Data: 02/07/2025**

Página: 1 / 1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Organograma:</b>                 | 02.005.00005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Solicitante:</b>                 | MAYCON GIROTTTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Local de Entrega:</b>            | A COMBINAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Destinação:</b>                  | NITROGEN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA 18.030.457/0001-04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Objeto:</b>                      | Referente a aquisição de Nitrogênio Líquido em conformidade com a meta de nº 172 estabelecida no LDO pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a qual se compromete com o apoio ao transporte do leite no município, vem por meio deste justificara aquisição de nitrogênio líquido destinado aos botijões para conservação de sêmen da Prefeitura Municipal, e também para benefício dos produtores de leite do município no mês de JULHO de 2025. Se observou menor valor ofertado e a disponibilidade do produto a pronta entrega. Conforme centro de custo 192/2025. Compra realizada de forma direta. |
| <b>Razão escolha do Contratado:</b> | O fornecedor é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação (regularidade fiscal).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Justificativa de Preço:</b>      | A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Just. escolha de Fornecedor:</b> | Justifica-se a escolha do fornecedor, considerando o mercado regional a disponibilidade de entrega do item e do valor ofertado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Dotações Utilizadas:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

**ITENS SOLICITADOS:**

| Item                | Código    | Qtd   | Unid. | Especificação          | Preço Unit. | Preço Total   |
|---------------------|-----------|-------|-------|------------------------|-------------|---------------|
| 1                   | 5100004-1 | 17,40 | LT    | NITROGÊNIO LIQUIDO LTS | 6,5000      | 113,10        |
| <b>Preço Total:</b> |           |       |       |                        |             | <b>113,10</b> |

Solicitante: MAYCON GIROTTTO:

Responsável pela necessidade dos bens ou

## Assinantes

**Maycon Giroto**

Assinou em 02/07/2025 às 16:40:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Maycon Giroto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**6KQ****X83****095****EO7**

**Memorando 2- 4.786/2025**

**De:** Eneirti E. - SMAPMALIC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 29/08/2025 às 08:55:19

Senhor Prefeito, encaminho para autorização do certame através de Pregão Eletrônico, para aquisição de nitrogênio líquido para botijões de sêmen bovino.

—

**Eneirti Vieira Ernesto**

*Agente Administrativo*

## Memorando 3- 4.786/2025

---

**De:** Álvaro S. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 29/08/2025 às 11:53:59

**Setores envolvidos:**

SMAPMALIC, GAB, SMA-LC

**Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa d**

Autorizo o prosseguimento.

—

**Álvaro Dênis Ceni Scolari**  
*Prefeito Municipal*

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF2A-E4F6-1063-E673> e informe o código BF2A-E4F6-1063-E673



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF2A-E4F6-1063-E673

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 29/08/2025 11:54:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF2A-E4F6-1063-E673>

#### **Memorando 4- 4.786/2025**

**De:** Eneirti E. - SMAPMALIC

**Para:** SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

**Data:** 29/08/2025 às 12:53:54

—  
**Eneirti Vieira Ernesto**  
*Agente Administrativo*

**Memorando 5- 4.786/2025**

**De:** Eneirti E. - SMAPMALIC

**Para:** SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

**Data:** 29/08/2025 às 12:56:24

Encaminhado para Dotação Orçamentário no valor de 6.500,00

—

**Eneirti Vieira Ernesto**

*Agente Administrativo*

## Memorando 6- 4.786/2025

---

**De:** Rodrigo J. - SMF-C

**Para:** SMAPMALIC - Licitação

**Data:** 29/08/2025 às 15:28:42

**Setores envolvidos:**

GAB, DMF, SMA-LC, SMF-C, SMAPMALIC

**Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa d**

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—  
**Rodrigo Jazynski**  
*Divisão de Contabilidade*

**Anexos:**  
TERMO\_DE\_DISPONIBILIDADE\_NITROGENIO.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE7C-6C13-4E66-0D71>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 29/08/2025

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO DOS BOTIJÕES COM SÊMEN BOVINO.

**VALOR:** R\$ 6.500,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

### **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

|                       |                                                                            |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Gestão/Unidade:       | 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA                              |
| Fonte de Recursos:    | 000 - Recursos Ordinários (Livres)                                         |
| Programa de Trabalho: | 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia |
| Elemento de Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO                                            |
| Desdobrado:           | 1588 – Materiais e medicamentos para uso veterinário                       |
| Nota de Empenho:      | Não se aplica                                                              |

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski  
**Diretor Departamento de Financeiro**

Rodrigo Jazynski  
**Contador**

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE7C-6C13-4E66-0D71> e informe o código AE7C-6C13-4E66-0D71





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE7C-6C13-4E66-0D71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 29/08/2025 15:29:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 29/08/2025 16:33:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE7C-6C13-4E66-0D71>

## Memorando 7- 4.786/2025

**De:** Eneirti E. - SMAPMALIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/09/2025 às 08:20:30

Segue Termo de Referência

—  
**Eneirti Vieira Ernesto**  
*Agente Administrativo*

### Anexos:

Termo\_de\_Referencia\_Nitrogenio.docx

Termo\_de\_Referencia\_Nitrogenio.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante              | Data                | Assinatura |                                           |
|------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------|
| Eneirti Vieira Ernesto | 01/09/2025 08:21:31 | 1Doc       | ENEIRTI VIEIRA ERNESTO CPF 816.XXX.XXX-72 |
| Idevaldo Peretti       | 01/09/2025 10:44:44 | 1Doc       | IDEVALDO PERETTI CPF 469.XXX.XXX-00       |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **14B5-A231-7A94-A4CF**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

**1.2** Conforme especificações da tabela abaixo:

| Item            | Descrição do objeto                                         | Quantidade | Exigências complementares do item (unidade de medida) | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
|-----------------|-------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1               | Nitrogênio Líquido para abastecimento dos botijões de sêmen | 1000       | Litro                                                 | 6,50                  | 6.500,00           |
| Valor Total R\$ |                                                             |            |                                                       |                       |                    |

O Registro de preço para eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, se faz necessária para o cumprimento da legislação vigente, a qual preconiza:

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece:

- a) Como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI).
- b) Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais (art. 3º, inc. V);
- c) promover a melhoria da genética e na sanidade animal do rebanho; (art. 3º, inc. III).
- d) aumentar o rebanho.

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1** Conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

**1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

**1.3.1** Não se aplica.

**1.4 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**1.4.1** Os produtos serão entregues mensalmente, conforme necessidade da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**1.4.2** Os produtos serão entregues na Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que os botijões serão abastecidos para atender as demandas do município de Chopinzinho.

**1.4.3** A contratada deverá iniciar a entrega do produto imediatamente após assinatura do contrato, de acordo com a rota de abastecimento e a necessidade apresentada, para assim, a emissão da nota de empenho.

**1.5 AMOSTRAS**

**1.5.1** Não se aplica.

**2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Este estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, para o melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro e/ou corte que tem por objetivo estimular a produção de leite e de bovinos de corte no município de Chopinzinho/PR, através da doação de sêmen para inseminação artificial do rebanho bovino e doação de nitrogênio líquido para abastecer os botijões onde fica armazenado

este sêmen.

**2.2** A aquisição de nitrogênio líquido se faz necessária para atender às necessidades específicas do programa de melhoramento genético do rebanho bovino, leiteiro e/ou corte. A escolha dessa solução é embasada em critérios técnicos e econômicos que visam assegurar a eficácia, a segurança e a sustentabilidade do processo de congelamento e armazenamento de sêmen bovino.

**2.4.** Por fim, essa aquisição é de suma importância pública para garantir a integridade dos sêmens e, consequentemente, o bem-estar e a segurança da pecuária que utiliza esses meios para a multiplicação do rebanho através da inseminação artificial.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1** A solução proposta para a aquisição futura de nitrogênio líquido visa atender de forma eficaz e econômica às demandas da Administração Municipal e retrata o compromisso com a Transparência e Qualidade na Gestão Pública:

**3.2** Racionalidade na Contratação com o Sistema de Registro de Preços: a utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize contratações de forma racional e parcelada, evitando a mobilização desnecessária de recursos e o desperdício. A seguir destacam-se as soluções rurais:

**3.2.1** A solução proposta para a aquisição futura ao comprar nitrogênio líquido para sêmen refere-se à conservação de material genético a -196°C para preservar a viabilidade de doses de sêmen (de gado ou outras espécies), permitindo a reprodução futura, aprimoramento genético, aumento da produção e eficiência reprodutiva. É essencial que o nitrogênio seja de alta qualidade e que o armazenamento seja feito em botijões criogênicos apropriados para manter as amostras congeladas por tempo indeterminado.

**3.2.2** O armazenamento de sêmen de alta qualidade possibilita a seleção e disseminação de animais com características genéticas desejáveis, contribuindo para o aprimoramento do rebanho.

**3.2.3** A tecnologia ajuda a otimizar a produção animal, garantindo acesso ao material genético quando necessário, sem depender da época reprodutiva natural.

- **3.2.4** Confiabilidade: Ter a certeza de que as amostras congeladas permanecerão viáveis e podem ser utilizadas com sucesso em inseminações futuras.

**3.2.5** A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, evita a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos II, e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

### **4 DA PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1** Foram realizadas buscas nos sites Nota Paraná- Menor Preço e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e foram encontrados registros de contratações iguais ou semelhantes para equiparação de preço com este processo somente no PNCP. Pontua-se ainda que foram disponibilizados 4 (quatro) orçamentos locais. Para atendimento aos incisos do artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023:

**4.1.1** Incisos I e II:

**4.1.1.1** Solicitação nº2412/2025–Município de Bituruna – PR.

**4.1.1.2** Contrato Administrativo 21/2025- Município de Munhoz de Mello-PR

**4.2** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Pasqualotto e Pasqualotto LTDA-ME-CNPJ: 37485227/0001-84

**4.3** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Fernando Poter-ME-CNPJ: 24612870/0001-80

**4.4.** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: P.C. CENCI & CIA LTDA-ME-CNPJ: 85068716/0001-83

**4.5** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Letícia Maria Palharim AGROPECUÁRIA-ME-CNPJ:31047654/0001-02

**4.6** Até o momento da elaboração deste foram recebidos cinco orçamentos das empresas solicitadas.

**4.7** Justifica-se a não utilização dos Incisos III,IV,V e VI do Artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

**4.8** Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

**4.9** Responsável pela pesquisa de preços: Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**4.6** Memória de cálculo – Mapa de preços:

| ITEM | Qnt. | Und | DESCRIÇÃO                                                   | Pasqualotto e Pasqualotto | Fernando Poter - ME | P.C. CENCI & CIA - LTDA. | Letícia M. Palharim Agropecuária. | Nitrosem Prod. Agropecuários | Mun. De Bituruna/2025 | Mun. De Munhoz de Mello/2025. | Menor Preço | Total    |
|------|------|-----|-------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|--------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------------------|-------------------------------|-------------|----------|
| 1    | 1000 | Lt  | Nitrogênio Líquido para abastecimento dos botijões de sêmen | 9,00                      | 9,00                | 7,90                     | 9,00                              | 8,40                         | 6,50                  | 8,00                          | 6,50        | 6.500,00 |

## 5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** Conforme a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

**5.2** Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o material a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual tem se preservado o princípio do parcelamento.

## 6 DA SUSTENTABILIDADE

**6.1** A sustentabilidade no manuseio do nitrogênio líquido foca-se em práticas seguras e eficientes para minimizar o risco de asfixia, queimaduras e danos ao ambiente, utilizando EPIs adequados, locais bem ventilados, recipientes criogênicos corretos, o transporte correto de cilindros e a aplicação inteligente nas atividades agrícolas ou industriais para reduzir desperdício e aumentar a produtividade, como o uso em processamento de alimentos.

## 7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.2** Nesse sentido, fica estabelecida participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006,

**7.3** Abaixo, lista-se as empresas orçadas:

**7.4**, Pasqualotto e Pasqualotto LTDA-ME-CNPJ: 37485227/0001-84.

**7.5** Fernando Poter-ME-CNPJ: 24612870/0001-80

**7.6** Letícia Maria Palharim AGROPECUÁRIA-ME-CNPJ:31047654/0001-02-, localizadas no Município de Chopinzinho.

**7.7** Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II - a

microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

## **8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**8.1** O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1** A entrega dos produtos relativos à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

**9.2** A contratada deverá iniciar a entrega dos produtos imediatamente após a assinatura do contrato, para após a emissão da nota de empenho.

**9.3** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.8** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Todos os encargos trabalhistas e tributários decorrerão por conta da empresa contratada;

**10.1.9.2** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.3** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.4** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será mensal, sendo que o volume abastecido será totalizado ao final de cada mês, para a posterior emissão da Nota Fiscal (NF) de prestação de serviços e o consequente pagamento. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.2.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**12.2.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.2.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**12.2.1.3** Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.2.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.2.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = &\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \end{aligned}$$

Ativo Total  
SG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante  
LC = -----; e  
Passivo Circulante

**12.2.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**12.2.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

**12.3.1** Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de serviços de baixo valor, o pagamento será realizado após a realização dos serviços, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Menor valor unitários: conforme tabela composição de preços anexa ao edital.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **14 SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

### **15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Trata-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**15.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**15.1.3** Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das

Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos”;

**15.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal entende que o presente processo para contratação de nitrogênio líquido para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## **16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**16.1** Não se aplica.

## **17 VIGÊNCIA**

**17.1** Da vigência da ata de registro de preços.

**17.1.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**17.1.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**17.1.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**17.2** Da vigência do contrato

**17.2.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **18 DO REAJUSTAMENTO**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice do IPCA.

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

|                       |                                                                            |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Gestão/Unidade:       | 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA                              |
| Fonte de Recursos:    | 000 - Recursos Ordinários (Livres)                                         |
| Programa de Trabalho: | 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia |
| Elemento de Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO                                            |
| Desdobrado:           | 1588 – Materiais e medicamentos para uso veterinário                       |
| Nota de Empenho:      | Não se aplica                                                              |

## **20 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**20.1** A responsabilidade pela gestão da A.R.P caberá ao Senhor Ricardo Scandolara.

**20.1.1** Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

**20.1.2** As atribuições referidas no item 20.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**20.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores, fiscal titular o Senhor Claudiomiro Cenci e como Fiscal Substituta a Senhora Priscila Andrieli Bosak.

**20.2.1** Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**20.2.2** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

## **21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023**

**22.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

## **23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO**

**23.1** O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários.

**Chopinzinho, 01 de setembro de 2025.**

**Eneirti Vieira Ernesto**  
**Agente Administrativo**

**Idevaldo Peretti**  
**Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14B5-A231-7A94-A4CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIRTI VIEIRA ERNESTO (CPF 816.XXX.XXX-72) em 01/09/2025 08:21:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IDEVALDO PERETTI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 01/09/2025 10:44:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14B5-A231-7A94-A4CF>

**Memorando 8- 4.786/2025**

**De:** Eneirti E. - SMAPMALIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/09/2025 às 08:36:10

Segue Mapa de Riscos

—  
**Eneirti Vieira Ernesto**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

MAPA\_DE\_GERENCIAMENTO\_DE\_RISCOS\_Nitrogenio.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante              | Data                | Assinatura                                     |
|------------------------|---------------------|------------------------------------------------|
| Eneirti Vieira Ernesto | 01/09/2025 08:36:50 | 1Doc ENEIRTI VIEIRA ERNESTO CPF 816.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AB3E-8BFB-D14D-5E61**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**OBJETO:** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

### INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

| Risco                                                     | Probabilidade | Impacto |
|-----------------------------------------------------------|---------------|---------|
| Questionamentos/Impugnação do certame.                    | Média         | Alto    |
| Licitação deserta ou com lote deserto.                    | Média         | Alto    |
| Contratada se recusar a assinar o contrato.               | Baixa         | Alto    |
| Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato. | Baixa         | Alto    |
| Falência da empresa vencedora.                            | Baixa         | Alto    |
| Fornecimento de serviços sem qualidade.                   | Média         | Alto    |
|                                                           |               |         |

### 1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

|          |                                                                                                                                                          |                                                                                                                      |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Risco 01 | <b>Risco:</b>                                                                                                                                            | Questionamentos/Impugnação do certame.                                                                               |
|          | <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                    | Média                                                                                                                |
|          | <b>Impacto:</b>                                                                                                                                          | Alto                                                                                                                 |
|          | <b>Dano:</b>                                                                                                                                             | Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão, dificuldade no entendimento e expectativa entre as partes. |
|          | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                   |                                                                                                                      |
|          | 1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes. |                                                                                                                      |
|          | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                              |                                                                                                                      |
| Risco 02 | <b>Risco:</b>                                                                                                                                            | Licitação deserta ou com lote deserto                                                                                |
|          | <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                    | Médio                                                                                                                |





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                 |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                 | <b>Impacto:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Alto                                                                                                                                            |
|                 | <b>Dano:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos. |
|                 | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                 |
|                 | 1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                 |
|                 | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                 |
|                 | 1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                 |
| <b>Risco 03</b> | <b>Risco:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Contratada se recusar a assinar o contrato.                                                                                                     |
|                 | <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Baixa                                                                                                                                           |
|                 | <b>Impacto:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Alto                                                                                                                                            |
|                 | <b>Dano:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Atraso do início da execução do objeto da licitação.                                                                                            |
|                 | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                 |
|                 | 1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                 |
|                 | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                 |
|                 | 1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                 |
| <b>Risco 04</b> | <b>Risco:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.                                                                                       |
|                 | <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Baixa                                                                                                                                           |
|                 | <b>Impacto:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Alto                                                                                                                                            |
|                 | <b>Dano:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Atraso da execução do objeto da licitação.                                                                                                      |
|                 | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                 |
|                 | 1 - Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos a serem prestados.<br>2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.<br>3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica. |                                                                                                                                                 |
|                 | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                 |
|                 | 1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                 |
| <b>Risco 05</b> | <b>Risco:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Falência da empresa vencedora.                                                                                                                  |
|                 | <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Baixa                                                                                                                                           |
|                 | <b>Impacto:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Alto                                                                                                                                            |
|                 | <b>Dano:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Atraso da execução do objeto da licitação.                                                                                                      |
|                 | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                 |
|                 | 1 - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.<br>2 - Compromisso da empresa na entrega adequada dos produtos.                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                 |
|                 | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                 |
|                 | 1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                 |
| <b>Risco 06</b> | <b>Risco:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Fornecimento de produtos sem qualidade.                                                                                                         |
|                 | <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Média                                                                                                                                           |

Assinado por 1 pessoa: ENERTI VIEIRA ERNESTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB3E-8BFB-D14D-5E61> e informe o código AB3E-8BFB-D14D-5E61





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|             |                                                                                                                                                                                      |                                                                                 |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
|             | <b>Impacto:</b>                                                                                                                                                                      | Alto                                                                            |
|             | <b>Dano:</b>                                                                                                                                                                         | Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos produtos e bem estar dos usuários. |
|             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                               |                                                                                 |
|             | 1 – Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.                                                                                                               |                                                                                 |
|             | 2- Exigir no edital especificações básicas aceitáveis para execução adequada dos objeto, quantidade de funcionários, equipamentos, idade e qualidade dos equipamentos, entre outros. |                                                                                 |
|             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                          |                                                                                 |
|             | 1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção das atividades e/ou substituição imediata dos produtos apresentados em cumprimento ao contrato.                                |                                                                                 |
|             |                                                                                                                                                                                      |                                                                                 |
|             |                                                                                                                                                                                      |                                                                                 |
|             |                                                                                                                                                                                      |                                                                                 |
| Risco<br>07 | <b>Risco:</b>                                                                                                                                                                        | Descontinuidade da entrega dos produtos e transtornos para a administração.     |
|             | <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                | Baixa                                                                           |
|             | <b>Impacto:</b>                                                                                                                                                                      | Alto                                                                            |
|             | <b>Dano:</b>                                                                                                                                                                         | Incapacidade e/ou abandono na execução do objeto, rescisão do contrato          |
|             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                               |                                                                                 |
|             | 1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.                                  |                                                                                 |
|             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                          |                                                                                 |
|             | 1 - Convocar remanescentes.                                                                                                                                                          |                                                                                 |

Chopinzinho, 01 de setembro de 2025

Eneirti Vieira Ernesto  
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ENEIRTI VIEIRA ERNESTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB3E-8BFB-D14D-5E61>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB3E-8BFB-D14D-5E61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIRTI VIEIRA ERNESTO (CPF 816.XXX.XXX-72) em 01/09/2025 08:36:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB3E-8BFB-D14D-5E61>

**Memorando 9- 4.786/2025**

**De:** Eneirti E. - SMAPMALIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/09/2025 às 08:39:37

Segue ETP

—  
**Eneirti Vieira Ernesto**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

ETP\_Nitrogenio.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante              | Data                | Assinatura |                                           |
|------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------|
| Eneirti Vieira Ernesto | 01/09/2025 08:40:31 | 1Doc       | ENEIRTI VIEIRA ERNESTO CPF 816.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9D4D-B9C7-F809-9FDA**

## 1 INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 2 OBJETIVO

2.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

## 3. DOS SETORES REQUISITANTES

3.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

## 4. DA NECESSIDADE/ JUSTIFICATIVA:

4.1 O Registro de preço para eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, se faz necessária para o cumprimento da legislação vigente, a qual preconiza:

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece:

- a) Como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI).
- b) Proteger o meio ambiente garantindo o uso racional dos recursos naturais e respeitar o bem-estar dos animais (art. 3º, inc. V);
- c) promover a melhoria da genética e na sanidade animal do rebanho; (art. 3º, inc. III).
- d) aumentar o rebanho.

4.2 Este estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, para o melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro e/ou corte que tem por objetivo estimular a produção de leite e de bovinos de corte no município de Chopinzinho/PR, através da doação de sêmen para inseminação artificial do rebanho bovino e doação de nitrogênio líquido para abastecer os botijões onde fica armazenado este sêmen.

4.3. A aquisição de nitrogênio líquido se faz necessária para atender às necessidades específicas do programa de melhoramento genético do rebanho bovino, leiteiro e/ou corte. A escolha dessa solução é embasada em critérios técnicos e econômicos que visam assegurar a eficácia, a segurança e a sustentabilidade do processo de congelamento e armazenamento de sêmen bovino.

4.4. Por fim, essa aquisição é de suma importância pública para garantir a integridade dos sêmens e, consequentemente, o bem-estar e a segurança da pecuária que utiliza esses meios para a multiplicação do rebanho através da inseminação artificial.

## 5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1 A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2025, publicado no Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, <https://chopinzinho.gov.br.cloud/pronimtb/index.html>, aba PCA – Plano de Contratações Anual

## **6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**6.1** Do embasamento legal:

**6.2** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal n.º 73/23 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.3** Da especificação técnica, obrigações e responsabilidades que incidirão as empresas:

**6.4** O licitante deve proporcionar a entrega do objeto em voga, para atender necessidades administrativas da secretaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

**6.5** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local os quais constarão no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**6.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

**6.7** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.8** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 h que antecede a data/horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.9** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. DO LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Foram realizadas buscas nos sites Nota Paraná- Menor Preço e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e foram encontrados registros de contratações iguais ou semelhantes para equiparação de preço com este processo somente no PNCP. Pontua-se ainda que foram disponibilizados 4 (quatro) orçamentos locais. Para atendimento aos incisos do artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023:

**7.1.1** Incisos I e II:

**7.1.1.1** Solicitação nº2412/2025–Município de Bituruna – PR.

**7.1.1.2** Contrato Administrativo 21/2025- Município de Munhoz de Mello-PR

**7.2** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Pasqualotto e Pasqualotto LTDA-ME-CNPJ: 37485227/0001-84

**7.3** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Fernando Poter-ME-CNPJ: 24612870/0001-80

**7.4.** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: P.C. CENCI & CIA LTDA-ME-CNPJ: 85068716/0001-83

**7.5** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Letícia Maria Palharim AGROPECUÁRIA-ME-CNPJ:31047654/0001-02

**7.6** Até o momento da elaboração deste foram recebidos cinco orçamentos das empresas solicitadas.

**7.7** Justifica-se a não utilização dos Incisos III,IV,V e VI do Artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

**7.8** Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

**7.9** Responsável pela pesquisa de preços: Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

## 8 O QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES:

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS**

| ITEM | Qty. | Und | DESCRIÇÃO                                                   | Pasqualotto e<br>Pasqualotto | Fernando<br>Poter-ME | P.C. CENCI &<br>CIA – LTDA. | Letícia M.<br>Palharim<br>Agropecuária. | Nitrosemen<br>Prod.<br>Agropecuários | Mun. De<br>Bituruna/2025 | Mun. De<br>Munhoz de<br>Mello/2025. | Menor Preço | Total    |
|------|------|-----|-------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------|-----------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|-------------|----------|
| 1    | 1000 | Lt  | Nitrogênio Líquido para abastecimento dos botijões de sêmen | 9,00                         | 9,00                 | 7,90                        | 9,00                                    | 8,40                                 | 6,50                     | 8,00                                | 6,50        | 6.500,00 |

**8.1** Preços de referência: Pesquisa de mercado com orçamentos realizados em empresas do município. A despesa total estimada da contratação é de **R\$6.500,00** (seis mil reais).

## 9 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** Os produtos serão entregues mensalmente, conforme necessidade da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**9.2** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os produtos nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

**9.8** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões no Edital e de seus Anexos, o contratado deverá providenciar a substituição dos produtos, sem ônus para a Prefeitura, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**9.9** Se houver diferença entre as quantidades definidas em Contrato e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

## 10 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

**10.1** O pagamento será mensal conforme recarga dos botijões, será totalizado ao final de cada mês, para a posterior emissão da Nota Fiscal (NF) e o consequente pagamento.

## **11 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1** Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.5** Nesse sentido, fica estabelecida participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006,

**11.6** Abaixo, lista-se as empresas orçadas:

**11.7**, Pasqualotto e Pasqualotto LTDA-ME-CNPJ: 37485227/0001-84.

**11.8** Fernando Poter-ME-CNPJ: 24612870/0001-80

**11.9** Letícia Maria Palharim AGROPECUÁRIA-ME-CNPJ:31047654/0001-02-, localizadas no Município de Chopinzinho.

## **12 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**12.1** O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**13.1** Há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto de compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

## **14 RESULTADOS PRETENDIDOS**

**14.1** A solução proposta para a aquisição futura ao comprar nitrogénio líquido para sêmen referem-se à conservação de material genético a -196°C para preservar a viabilidade de doses de sêmen (de gado ou outras espécies), permitindo a reprodução futura, aprimoramento genético, aumento da produção e eficiência reprodutiva. É essencial que o nitrogénio seja de alta qualidade e que o armazenamento seja feito em botijões criogênicos apropriados para manter as amostras congeladas por tempo indeterminado.

**14.2** O armazenamento de sêmen de alta qualidade possibilita a seleção e disseminação de animais com características genéticas desejáveis, contribuindo para o aprimoramento do rebanho.

**14.3** A tecnologia ajuda a otimizar a produção animal, garantindo acesso ao material genético quando necessário, sem depender da época reprodutiva natural.

- **14.4** Confiabilidade: Ter a certeza de que as amostras congeladas permanecerão viáveis e podem ser utilizadas com sucesso em inseminações futuras.

## **15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**15.1** A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

**15.1.2** Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

**15.1.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de maneira satisfatória.

**15.1.4** Serão os fiscais do contrato os servidores Claudiomiro Cenci e Priscila Andrieli Bosak, sendo fiscal e fiscal substituto respectivamente, e Gestor o Servidor Ricardo Scandolara.

## **16 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**16.1** A logística de transporte do nitrogênio líquido para as propriedades rurais ou clínicas pode gerar pegadas de carbono devido ao uso de veículos. Além disso, acidentes durante o transporte ou manuseio podem causar vazamentos e liberação do gás, embora o risco de impactos ambientais diretos seja baixo.

**16.2** A questão do descarte do nitrogênio não representa um problema ambiental significativo, pois ele se reverte naturalmente para a forma gasosa.

**16.3** A logística reversa do nitrogênio líquido e dos botijões utilizados para armazenamento não é uma questão relevante, já que não há geração de resíduos que exijam reciclagem ou descarte especial após o uso.

## **17 Declaração de Viabilidade**

**17.1** O responsável pela elaboração deste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** considera **viável** esta contratação.

**17.2** - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho – PR, 28 de agosto 2025.

**Eneirti Vieira Ernesto**  
Agente Administrativo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D4D-B9C7-F809-9FDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIRTI VIEIRA ERNESTO (CPF 816.XXX.XXX-72) em 01/09/2025 08:40:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D4D-B9C7-F809-9FDA>

**Memorando 10- 4.786/2025**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** SMAPMALIC - Licitação - A/C Eneirti E.

**Data:** 11/09/2025 às 15:17:02

Encaminhado para adequações no termo de referencia.

—

**Micheli Leticia Dietrich Lazzari**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 11- 4.786/2025

**De:** Eneirti E. - SMAPMALIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/09/2025 às 15:39:12

Segue documentos com adequações

—  
**Eneirti Vieira Ernesto**  
*Agente Administrativo*

### Anexos:

DFD\_Nitrogenio.pdf

ETP\_Nitrogenio.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante              | Data                | Assinatura                                     |
|------------------------|---------------------|------------------------------------------------|
| Eneirti Vieira Ernesto | 11/09/2025 15:39:56 | 1Doc ENEIRTI VIEIRA ERNESTO CPF 816.XXX.XXX-72 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3D23-C98E-BC15-7C4A**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Sector requisitante (Órgão/Departamento/Divisão):** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**Responsável pela Demanda:** Eneirti Vieira Ernesto

**Matrícula:** 38010

**E-mail:** agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

**Telefone:** (46) 99937-0755

**1 Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

### 2 Justificativa da necessidade da contratação:

**2.1** Este estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, para o melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro e/ou corte que tem por objetivo estimular a produção de leite e de bovinos de corte no município de Chopinzinho/PR, através da doação de sêmen para inseminação artificial do rebanho bovino e doação de nitrogênio líquido para abastecer os botijões onde fica armazenado este sêmen.

**2.3.** A aquisição de nitrogênio líquido se faz necessária para a atender às necessidades específicas do programa de melhoramento genético do rebanho bovino, leiteiro e/ou corte. A escolha dessa solução é embasada em critérios técnicos e econômicos que visam assegurar a eficácia, a segurança e a sustentabilidade do processo de congelamento e armazenamento de sêmen bovino.

**2.4.** Por fim, essa aquisição é de suma importância pública para garantir a integridade dos sêmens e, conseqüentemente, o bem-estar e a segurança da pecuária que utiliza esses meios para a multiplicação do rebanho através da inseminação artificial.

| ITEM | UNID  | DESCRIÇÃO                                                   | QUANTIDADE |
|------|-------|-------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Litro | Nitrogênio Líquido para abastecimento dos botijões de sêmen | 1.000      |

### 3. Descrições e quantidades

| Item | Descrição do objeto                                         | Quantidade | Exigências complementares do item (unidade de medida) | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
|------|-------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1    | Nitrogênio Líquido para abastecimento dos botijões de sêmen | 1000       | Litros                                                | R\$ 8,55              | R\$ 8,550,00       |
|      |                                                             |            |                                                       |                       |                    |

**4. Grau de prioridade da compra:** Urgente

**5. Estimativa de valor:** R\$ 8,550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais).

**6. Prazo de entrega/ execução:** até 30 (trinta) dias a partir da data de empenho.

**7. Local e horário do recolhimento/entrega:**

**7.1** A contratada deverá realizar a entrega dos produtos logo após a assinatura da ATA de preços e após a emissão da nota de empenho.

**7.2** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não

**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:** Priscila Andrieli Bosak.

**10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento:**

|                       |                                                                            |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Gestão/Unidade:       | 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA                              |
| Fonte de Recursos:    | 000 - Recursos Ordinários (Livres)                                         |
| Programa de Trabalho: | 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia |
| Elemento de Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO                                            |
| Desdobrado:           | 1588 – Materiais e medicamentos para uso veterinário                       |
| Nota de Empenho:      | Não se aplica                                                              |

Chopinzinho, 11 de setembro de 2025.

**Eneirti Vieira Ernesto**  
Agente Administrativo

## **1 INTRODUÇÃO**

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## **2 OBJETIVO**

2.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

## **3. DOS SETORES REQUISITANTES**

3.1 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

## **4. DA NECESSIDADE/ JUSTIFICATIVA:**

4.1 Este estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, para o melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro e/ou corte que tem por objetivo estimular a produção de leite e de bovinos de corte no município de Chopinzinho/PR, através da doação de sêmen para inseminação artificial do rebanho bovino e doação de nitrogênio líquido para abastecer os botijões onde fica armazenado este sêmen.

4.3. A aquisição de nitrogênio líquido se faz necessária para atender às necessidades específicas do programa de melhoramento genético do rebanho bovino, leiteiro e/ou corte. A escolha dessa solução é embasada em critérios técnicos e econômicos que visam assegurar a eficácia, a segurança e a sustentabilidade do processo de congelamento e armazenamento de sêmen bovino.

4.4. Por fim, essa aquisição é de suma importância pública para garantir a integridade dos sêmens e, consequentemente, o bem-estar e a segurança da pecuária que utiliza esses meios para a multiplicação do rebanho através da inseminação artificial.

## **5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

5.1 A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2025, publicado no Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, <https://chopinzinho.gov.br.cloud/pronimtb/index.html>, aba PCA – Plano de Contratações Anual

## **6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

6.1 Do embasamento legal:

6.2 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal nº 73/23 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Da especificação técnica, obrigações e responsabilidades que incidirão as empresas:

6.4 O licitante deve proporcionar a entrega do objeto em voga, para atender necessidades administrativas da secretaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

6.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local os quais constarão no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**6.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

**6.7** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.8** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 h que antecede a data/horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.9** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. DO LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Para atendimento aos incisos do artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023:

**7.1.1** Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**7.1.1.1** Contrato 144/2025–Município de Rio Branco do Sul – PR.

**7.1.1.2** Contrato Administrativo 21/2025- Município de Munhoz de Mello-PR

**7.1.1.3** ARP 21/2024 – Município de Chopinzinho – PR (atualizada pelo IPCA).

**7.1.2** Inciso IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

**7.1.2.1** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Pasqualotto e Pasqualotto LTDA, CNPJ: 37.485.227/0001-84 EPP, localizada no município de Chopinzinho – PR.

**7.1.2.2** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Fernando Poter - ME, CNPJ: 24.612.870/0001-80, localizada no município de Chopinzinho – PR.

**7.1.2.3** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: P.C. CENCI & CIA LTDA - ME, CNPJ: 85.068.716/0001-83, localizada no município de Chopinzinho – PR.

**7.1.2.4** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Letícia Maria Palharim AGROPECUÁRIA - ME, CNPJ:31.047.654/0001-02, localizada no município de Pato Branco – PR.

**7.1.2.5** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: NITROSEMEN PROD. AGROPECUÁRIOS, CNPJ 85.093.524/0001-27, localizada no Município de Pinhais – PR.

**7.2** Até o momento da elaboração deste foram recebidos cinco orçamentos das empresas solicitadas.

**7.3** Justifica-se a não utilização dos Incisos I, III, V e VI do Artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, conforme segue:

**7.3.1** Inciso I – o mesmo não foi utilizado tendo em vista que o município não possui banco de preços.

**7.3.2** Inciso III – não foram encontradas tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

**7.3.3** Inciso V – foram realizadas buscas nos sites Nota Paraná- Menor Preço não foram encontrados registros de contratações iguais ou semelhantes para equiparação de preço com este processo.

**7.3.4** Inciso VI – não foram localizadas tabelas oficiais que contemplem o produto objeto desta licitação.

**7.4** Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média dos preços, com base na pesquisa de preço de mercado. A média, ao considerar diversos valores praticados no mercado, ajuda a evitar preços excessivamente elevados ou baixos, garantindo um valor justo e transparente.

**7.5** Responsável pela pesquisa de preços: Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

## 8 O QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES:

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS**

| ITEM | Qnt. | Und | DESCRIÇÃO                                                         | Pasqualotto e<br>Pasqualotto | Fernando<br>Poter-ME | P.C. CENCI &<br>CIA - LTDA. | Leticia M.<br>Palharim<br>Agropecuária. | Nitrosemen<br>Prod.<br>Agropecuários | Mun. De<br>Chopinzinho/20 | Mun. De<br>Munhoz de<br>Mello/2025. | Média Preço | Total    |
|------|------|-----|-------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------|-----------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|-------------|----------|
| 1    | 1000 | Lt  | Nitrogênio Líquido para<br>abastecimento dos<br>botijões de sêmen | 9,00                         | 9,00                 | 7,90                        | 9,00                                    | 8,40                                 | 8,54                      | 8,00                                | 8,55        | 8.550,00 |

**8.1** Preços de referência: Pesquisa de mercado com orçamentos realizados em empresas do município. A despesa total estimada da contratação é de **R\$8.550,00** (oito mil quinhentos e cinquenta reais).

## 9 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** Os produtos serão entregues, conforme necessidade da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

**9.2** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os produtos nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

**9.8** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões no Edital e de seus Anexos, o contratado deverá providenciar a substituição dos produtos, sem ônus para a Prefeitura, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**9.9** Se houver diferença entre as quantidades definidas em Contrato e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

## **10 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

**10.1** O pagamento será mensal conforme recarga dos botijões, será totalizado ao final de cada mês, para a posterior emissão da Nota Fiscal (NF) e o consequente pagamento.

## **11 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1** Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.5** Nesse sentido, fica estabelecida participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006,

**11.6** Abaixo, lista-se as empresas orçadas:

**11.7**, Pasqualotto e Pasqualotto LTDA-ME-CNPJ: 37485227/0001-84.

**11.8** Fernando Poter-ME-CNPJ: 24612870/0001-80

**11.9** Letícia Maria Palharim AGROPECUÁRIA-ME-CNPJ:31047654/0001-02-, localizadas no Município de Pato Branco,PR..

## **12 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**12.1** O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**13.1** Há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto de compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

## **14 RESULTADOS PRETENDIDOS**

**14.1** A solução proposta para a aquisição futura ao comprar nitrogênio líquido para sêmen referem-se à conservação de material genético a -196°C para preservar a viabilidade de doses de sêmen (de gado ou outras espécies), permitindo a reprodução futura, aprimoramento genético, aumento da produção e eficiência reprodutiva. É essencial que o nitrogênio seja de alta qualidade e que o armazenamento seja feito em botijões criogênicos apropriados para manter as amostras congeladas por tempo indeterminado.

**14.2** O armazenamento de sêmen de alta qualidade possibilita a seleção e disseminação de animais com características genéticas desejáveis, contribuindo para o aprimoramento do rebanho.

**14.3** A tecnologia ajuda a otimizar a produção animal, garantindo acesso ao material genético quando necessário, sem depender da época reprodutiva natural.

- **14.4** Confiabilidade: Ter a certeza de que as amostras congeladas permanecerão viáveis e podem ser utilizadas com sucesso em inseminações futuras.

## 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

**15.1** A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

**15.1.2** Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

**15.1.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de maneira satisfatória.

**15.1.4** Serão os fiscais do contrato os servidores Priscila Andrieli Bosak e Jean Marcel Sandrini, sendo fiscal e fiscal substituto respectivamente, e Gestor o Servidor Ricardo Scandolara.

## 16 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**16.1** A logística de transporte do nitrogênio líquido para as propriedades rurais ou clínicas pode gerar pegadas de carbono devido ao uso de veículos. Além disso, acidentes durante o transporte ou manuseio podem causar vazamentos e liberação do gás, embora o risco de impactos ambientais diretos seja baixo.

**16.2** A questão do descarte do nitrogênio não representa um problema ambiental significativo, pois ele se reverte naturalmente para a forma gasosa.

**16.3** A logística reversa do nitrogênio líquido e dos botijões utilizados para armazenamento não é uma questão relevante, já que não há geração de resíduos que exijam reciclagem ou descarte especial após o uso.

## 17 Declaração de Viabilidade

**17.1** O responsável pela elaboração deste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** considera **viável** esta contratação.

**17.2** - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho – PR, 11 de setembro 2025.

**Eneirti Vieira Ernesto**  
Agente Administrativo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D23-C98E-BC15-7C4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIRTI VIEIRA ERNESTO (CPF 816.XXX.XXX-72) em 11/09/2025 15:39:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D23-C98E-BC15-7C4A>

**Memorando 12- 4.786/2025**

**De:** Eneirti E. - SMAPMALIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/09/2025 às 15:50:53

Segue

—

**Eneirti Vieira Ernesto**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

ATA\_Chz.pdf

MAPA\_DE\_PRECOS.pdf

PESQUISA\_DE\_PRECO\_IPCA\_Nitrogenio.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**

**ANEXO – VII**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Sandro Henrique Borella**, brasileiro, inscrito no CPF nº 164.023.768-25, portador do RG nº 22.237.908-X, residente e domiciliado Rua Graça Aranha nº 252, Vargem Grande, Município de Pinhais, Estado do Paraná; representante legal da empresa **Nitrosemen Produtos Agropecuários Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.093.524/0001-27, Inscrição Estadual nº 10189622-64, estabelecida na Rua Graça Aranha nº 252, Vargem Grande, Município de Pinhais, Estado do Paraná; Fone (41) 3278-9898 - E-mail: [vendas@nitrosemen.com.br](mailto:vendas@nitrosemen.com.br); ora em diante denominado **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 107/2023.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

**2.3.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**2.3.1.** O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

**2.4.** A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**2.5.** A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.1.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4.** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6.** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8.** Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10.** A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1.** A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

**4.1.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

**4.2.** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**4.3.** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

**4.4.** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta A.R.P.

**4.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta A.R.P.

**4.6.** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**4.7.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.8.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## **CLAUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, o valor máximo de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**5.2.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504.

**5.3.** O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**5.4.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**5.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.6.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.7.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**5.8.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.9.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**5.10.** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto

**5.11.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.12.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Ata de Registro de Preço, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**6.2.** A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**6.3.** A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandola, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

**6.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**6.5.** Na sua ausência, o Fiscal Substituto será o Senhora Priscila Bosak CPF: 056.582.299-36.

**6.6.** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Ata de Registro de Preço as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Ata de Registro de Preço, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.7.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Ata de Registro de Preço proceder conforme o rito processual descrito nos itens 8 e 10 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.8.** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Ata de Registro de Preço, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.1.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.1.6.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.2.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta A.R.P, o objeto com avarias ou defeitos.

**7.2.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**8.1.1.** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.1.2.** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**8.1.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2.** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**8.3.** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4.** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5.** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**8.6.** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7.** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1.** A não entrega dos produtos contratados;

**8.7.2.** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.7.3.** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**8.8.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.8.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2.** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;

**8.8.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5.** Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6.** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**8.8.7.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**9.1.** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**9.2.** Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2.** O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I - Advertência escrita:** quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - Advertência escrita com prazo para correção:** impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III - Penalidades pecuniárias:**

**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4.** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**10.5.** Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6.** Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7.** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

**10.7.1.** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.2.** Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.3.** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

**10.7.4.** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5.** Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6.** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**10.7.7.** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1.** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3.** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4.** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1.** A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**12.2.** O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**13.1.** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 107/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**13.2.** Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2024.

**Município de Chopinzinho - PR – CONTRATANTE**  
**Edson Luiz Cenci – Prefeito**

**Nitrosemen Produtos Agropecuários Ltda – CONTRATADA**  
**Sandro Henrique Borella - Representante Legal**

*Vanderlei José Crestani*  
*Gestor da ARP*

*Ricardo Scandolara*  
*Fiscal da ARP*

*Priscila Bosak*  
*Fiscal Substituto da ARP*



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Testemunhas:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo I da ARP nº 21/2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

| ITEM            | QUANT | UNID  | DESCRIÇÃO                                                                                    | VALOR<br>UNIT R\$ | VALOR TO-<br>TAL R\$ |
|-----------------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|
| 05              | 500   | Litro | Nitrogênio líquido para abastecimento de bo-<br>tijões criogênicos.<br><b>MARCA: PRÓPRIA</b> | 7,90              | 3.950,00             |
| VALOR TOTAL R\$ |       |       |                                                                                              |                   | 3.950,00             |

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



### MAPA DE PREÇOS

4 Para atendimento aos incisos do artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023:

4.1.1 Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4.1.1.1 Contrato 144/2025–Município de Rio Branco do Sul – PR.

4.1.1.2 Contrato Administrativo 21/2025- Município de Munhoz de Mello-PR

4.1.1.3 ARP 21/2024 – Município de Chopinzinho – PR (atualizada pelo IPCA).

4.1.2 Inciso IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

4.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Pasqualotto e Pasqualotto LTDA, CNPJ: 37.485.227/0001-84 EPP, localizada no município de Chopinzinho – PR.

4.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Fernando Poter - ME, CNPJ: 24.612.870/0001-80, localizada no município de Chopinzinho – PR.

4.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: P.C. CENCI & CIA LTDA - ME, CNPJ: 85.068.716/0001-83, localizada no município de Chopinzinho – PR.

4.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Letícia Maria Palharim AGROPECUÁRIA - ME, CNPJ:31.047.654/0001-02, localizada no município de Pato Branco – PR.

4.1.2.5 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: NITROSEMEN PROD. AGROPECUÁRIOS, CNPJ 85.093.524/0001-27, localizada no Município de Pinhais – PR.

4.2 Até o momento da elaboração deste foram recebidos cinco orçamentos das empresas solicitadas.

4.3 Justifica-se a não utilização dos Incisos I, III, V e VI do Artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, conforme segue:

4.3.1 Inciso I – o mesmo não foi utilizado tendo em vista que o município não possui banco de preços.

4.3.2 Inciso III – não foram encontradas tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

4.3.3 Inciso V – foram realizadas buscas nos sites Nota Paraná- Menor Preço não foram encontrados registros de contratações iguais ou semelhantes para equiparação de preço com este processo.

4.3.4 Inciso VI – não foram localizadas tabelas oficiais que contemplem o produto objeto desta licitação.

4.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média dos preços, com base na pesquisa de preço de mercado. A média, ao considerar diversos valores praticados no mercado, ajuda a evitar preços excessivamente elevados ou baixos, garantindo um valor justo e transparente.

4.5 Responsável pela pesquisa de preços: Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

4.6 Memória de cálculo – Mapa de preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PASQUALOTTO<br>E<br>PASQUALOTTO | FERNANDO<br>POTER - ME | P.C. CENCI &<br>CIA – LTDA. | LETÍCIA M.<br>PALHARIM<br>AGROPECUÁ<br>RIA. | NITROSEMEN<br>PROD.<br>AGROPECUÁ<br>RIOS | MUN. DE<br>CHOPINZINHO<br>/2024 | MUN. DE<br>MUNHOZ<br>DE<br>MELLO/202<br>5. | MÉDIA DE<br>PREÇOS<br>R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------|
| 1    | Nitrogênio Líquido para abastecimento dos botijões de sêmen. Propriedades Físico-Químicas<br>• Composição:<br>• Nitrogênio (N <sub>2</sub> ).<br>• Peso Molecular:<br>28,01 g/mol.<br>• Cor: Incolor.<br>• Odor: Inodoro.<br>• Ponto de<br>Ebulição: -195,8°C a 1 atm.<br>• Ponto de Fusão:<br>-209,9°C.<br>• Densidade do<br>Líquido: Cerca de 808,5 kg/m³ a 21°C e 1 atm.<br>• Densidade<br>Relativa (va-por):<br>Aproximadamente 0,965 em relação ao ar. | 9,00                            | 9,00                   | 7,90                        | 9,00                                        | 8,40                                     | 8,54                            | 8,00                                       | 8,55                      |



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## PESQUISA DE PREÇO – IPCA PERÍODO 01/2024 A 08/2025

| ITEM | UNID  | DESCRIÇÃO          | VALOR UNIT<br>ATUALIZADO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|-------|--------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | litro | Nitrogênio Líquido | 8,54                     | <div><b>Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)</b><br/><br/><b>Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)</b><br/><b>Dados informados</b><br/>Data inicial 01/2024<br/>Data final 08/2025<br/>Valor nominal R\$ 7,90 ( REAL )<br/><b>Dados calculados</b><br/>Índice de correção no período 1,08129650<br/>Valor percentual correspondente 8,129650 %<br/>Valor corrigido na data final R\$ 8,54 ( REAL )<br/><a href="#">Fazer nova pesquisa</a> <a href="#">Imprimir</a><br/><small>*O cálculo da correção de valores foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando <a href="#">aqui</a>.</small><br/><small>Gostou desse serviço? Dê sua opinião.</small></div> |

## Memorando 13- 4.786/2025

**De:** Eneirti E. - SMAPMALIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/09/2025 às 15:52:17

Segue Termo de Referência com adequações

—  
**Eneirti Vieira Ernesto**  
*Agente Administrativo*

### Anexos:

Termo\_R\_Nitrogenio\_final\_1\_2\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante              | Data                | Assinatura |                                           |
|------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------|
| Eneirti Vieira Ernesto | 11/09/2025 15:52:48 | 1Doc       | ENEIRTI VIEIRA ERNESTO CPF 816.XXX.XXX-72 |
| Idevaldo Peretti       | 11/09/2025 16:04:36 | 1Doc       | IDEVALDO PERETTI CPF 469.XXX.XXX-00       |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2476-69A6-79AF-0544**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

**1.1** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

**1.1.1** Conforme especificações da tabela abaixo:

| Item            | Descrição do objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Quantidade | Exigências complementares do item (unidade de medida) | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1               | Nitrogênio Líquido para abastecimento dos botijões de sêmen. Propriedades Físico-Químicas <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Composição:</b> Nitrogênio (N<sub>2</sub>).</li> <li>• <b>Peso Molecular:</b> 28,01 g/mol.</li> <li>• <b>Cor:</b> Incolor.</li> <li>• <b>Odor:</b> Inodoro.</li> <li>• <b>Ponto de Ebulição:</b> -195,8°C a 1 atm.</li> <li>• <b>Ponto de Fusão:</b> -209,9°C.</li> <li>• <b>Densidade do Líquido:</b> Cerca de 808,5 kg/m<sup>3</sup> a 21°C e 1 atm.</li> <li>• <b>Densidade Relativa (vapor):</b> Aproximadamente 0,965 em relação ao ar.</li> </ul> | 1000       | Litro                                                 | 8,55                  | 8.550,00           |
| Valor Total R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |                                                       |                       | 8.550,00           |

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1.2.1** Conforme tabela constante no item 1.1.1 do Termo de Referência.

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1** Não se aplica.

### 1.4 DO FORNECIMENTO

**1.4.1** Os produtos serão entregues, conforme necessidade da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

**1.4.2** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pela Secretaria Municipal e deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE, em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta feira, preferencialmente das 9h às 11h e das 13h às 16h, e, conforme local indicados no item 9 deste instrumento.

**1.4.3** A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, de acordo com a proposta apresentada e Cláusula Primeira das Atas de Registro de Preços, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**1.4.5** Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os produtos serão adquiridos quando a Administração julgar conveniente e necessário.

**1.4.6** A vantajosidade para a Administração pública em manter a entrega dos produtos de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

## **1.5 AMOSTRAS**

**1.5.1** Não se aplica.

## **2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** O Município possui 3 (três) botijões para conservação de sêmen bovino e, possui a previsão de adquirir mais 2 (dois) botijões. O programa de melhoramento genético do rebanho bovino, leiteiro e/ou corte, consiste, entre outras medidas, na doação de sêmen para inseminação artificial do rebanho bovino quais precisam ser armazenados em botijões abastecidos de nitrogênio líquido e, para garantir a conservação do material genético a temperatura precisa ser de aproximadamente -196°C, permitindo a reprodução futura, aprimoramento genético, aumento da produção e eficiência reprodutiva.

**2.2** Atualmente, os botijões são reabastecidos com o nitrogênio a cada 30 (trinta) dias aproximadamente, dependendo do clima e da frequência de uso do sêmen.

**2.3** A aquisição de nitrogênio líquido se faz necessária para atender às necessidades específicas do programa de melhoramento genético do rebanho bovino, leiteiro e/ou corte. A escolha dessa solução é embasada em critérios técnicos e econômicos que visam assegurar a eficácia, a segurança e a sustentabilidade do processo de congelamento e armazenamento de sêmen bovino.

**2.4.** Por fim, essa aquisição é de suma importância pública para garantir a integridade dos sêmens e, consequentemente, o bem-estar e a segurança da pecuária que utiliza esses meios para a multiplicação do rebanho através da inseminação artificial.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1** A solução proposta para a aquisição futura de nitrogênio líquido visa atender de forma eficaz e econômica às demandas da Administração Municipal e retrata o compromisso com a Transparência e Qualidade na Gestão Pública:

**3.2** Racionalidade na Contratação com o Sistema de Registro de Preços: a utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize contratações de forma racional e parcelada, evitando a mobilização desnecessária de recursos e o desperdício. A seguir destacam-se as soluções rurais:

**3.2.1** A solução proposta para a aquisição futura ao comprar nitrogênio líquido para sêmen refere-se à conservação de material genético a -196°C para preservar a viabilidade de doses de sêmen (de gado ou outras espécies), permitindo a reprodução futura, aprimoramento genético, aumento da produção e eficiência reprodutiva. É essencial que o nitrogênio seja de alta qualidade e que o armazenamento seja feito em botijões criogênicos apropriados para manter as amostras congeladas por tempo indeterminado.

**3.2.2** O armazenamento de sêmen de alta qualidade possibilita a seleção e disseminação de animais com características genéticas desejáveis, contribuindo para o aprimoramento do rebanho.

**3.2.3** A tecnologia ajuda a otimizar a produção animal, garantindo acesso ao material genético quando necessário, sem depender da época reprodutiva natural.

**3.2.4** Confiabilidade: Ter a certeza de que as amostras congeladas permanecerão viáveis e podem ser utilizadas com sucesso em inseminações futuras.

**3.2.5** A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, evita a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos II, e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

## **4 DA PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1** Para atendimento aos incisos do artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023:

**4.1.1** Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**4.1.1.1** Contrato 144/2025–Município de Rio Branco do Sul – PR.

**4.1.1.2** Contrato Administrativo 21/2025- Município de Munhoz de Mello-PR

**4.1.1.3** ARP 21/2024 – Município de Chopinzinho – PR (atualizada pelo IPCA).

**4.1.2** Inciso IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

**4.1.2.1** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Pasqualotto e Pasqualotto LTDA, CNPJ: 37.485.227/0001-84 EPP, localizada no município de Chopinzinho – PR.

**4.1.2.2** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Fernando Poter - ME, CNPJ: 24.612.870/0001-80, localizada no município de Chopinzinho – PR.

**4.1.2.3** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: P.C. CENCI & CIA LTDA - ME, CNPJ: 85.068.716/0001-83, localizada no município de Chopinzinho – PR.

**4.1.2.4** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Letícia Maria Palharim AGROPECUÁRIA - ME, CNPJ:31.047.654/0001-02, localizada no município de Pato Branco – PR.

**4.1.2.5** Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: NITROSEMEN PROD. AGROPECUÁRIOS, CNPJ 85.093.524/0001-27, localizada no Município de Pinhais – PR.

**4.2** Até o momento da elaboração deste foram recebidos cinco orçamentos das empresas solicitadas.

**4.3** Justifica-se a não utilização dos Incisos I, III, V e VI do Artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, conforme segue:

**4.3.1** Inciso I – o mesmo não foi utilizado tendo em vista que o município não possui banco de preços.

**4.3.2** Inciso III – não foram encontradas tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

**4.3.3** Inciso V – foram realizadas buscas nos sites Nota Paraná- Menor Preço não foram encontrados registros de contratações iguais ou semelhantes para equiparação de preço com este processo.

**4.3.4** Inciso VI – não foram localizadas tabelas oficiais que contemplem o produto objeto desta licitação.

**4.4** Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média dos preços, com base na pesquisa de preço de mercado. A média, ao considerar diversos valores praticados no mercado, ajuda a evitar preços excessivamente elevados ou baixos, garantindo um valor justo e transparente.

**4.5** Responsável pela pesquisa de preços: Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**4.6** Memória de cálculo – Mapa de preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PASQUALOTTO<br>E<br>PASQUALOTTO | FERNANDO<br>POTER - ME | P.C. CENCI &<br>CIA - LTDA. | LETICIA M.<br>PALHARIM<br>AGROPECUÁ<br>RIA. | NITROSEMEN<br>PROD.<br>AGROPECUÁ<br>RIOS | MUN. DE<br>CHOPINZINHO<br>/2024 | MUN. DE<br>MUNHOZ<br>DE<br>MELLO/202<br>5. | MÉDIA DE<br>PREÇOS<br>R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------|
| 1    | Nitrogênio Líquido para abastecimento dos botijões de sêmen. Propriedades Físico-Químicas<br>• Composição: Nitrogênio (N <sub>2</sub> ).<br>• Peso Molecular: 28,01 g/mol.<br>• Cor: Incolor.<br>• Odor: Inodoro.<br>• Ponto de Ebulição: - 195,8°C a 1 atm.<br>• Ponto de Fusão: - 209,9°C.<br>• Densidade do Líquido: Cerca de 808,5 kg/m³ a 21°C e 1 atm.<br>• Densidade Relativa (vapor): Aproximadamente 0,965 em relação ao ar. | 9,00                            | 9,00                   | 7,90                        | 9,00                                        | 8,40                                     | 8,54                            | 8,00                                       | 8,55                      |

## 5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** Conforme a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capa-

cidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

**5.2** Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o material a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual tem se preservado o princípio do parcelamento.

## **6 DA SUSTENTABILIDADE**

**6.1** A sustentabilidade no manuseio do nitrogênio líquido foca-se em práticas seguras e eficientes para minimizar o risco de asfixia, queimaduras e danos ao ambiente, utilizando EPIs adequados, locais bem ventilados, recipientes criogênicos corretos, o transporte correto de cilindros e a aplicação inteligente nas atividades agrícolas ou industriais para reduzir desperdício e aumentar a produtividade, como o uso em processamento de alimentos.

## **7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.2** Nesse sentido, fica estabelecida participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006,

**7.3** Abaixo, lista-se as empresas orçadas:

**7.3.1** Pasqualotto e Pasqualotto LTDA-ME, CNPJ: 37485227/0001-84, localizada no Município de Chopinzinho – PR.

**7.3.2** Fernando Poter-ME, CNPJ: 24612870/0001-80, localizada no Município de Chopinzinho – PR.

**7.3.3** P.C. CENCI & CIA LTDA - ME, CNPJ: 85068716/0001-83, localizada no Município de Chopinzinho – PR.

**7.3.4** Letícia Maria Palharim AGROPECUÁRIA-ME-CNPJ:31047654/0001-02-, localizada no Município de Pato Branco - PR.

**7.4** Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II – a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar n.º 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

## **8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**8.1** O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1** A entrega dos produtos relativos à licitação deverá dar-se de forma parcelada, conforme a demanda, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

**9.2** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete, no prédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, localizado na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, Chopinzinho - PR.

**9.3** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.8** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Todos os encargos trabalhistas e tributários decorrerão por conta da empresa contratada;

**10.1.9.2** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.3** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.4** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será mensal, sendo que o volume abastecido será totalizado ao final de cada mês, para a posterior emissão da Nota Fiscal (NF) de prestação de serviços e o consequente pagamento. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.2.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**12.2.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.2.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**12.2.1.3** Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.2.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.2.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**12.2.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**12.2.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do

contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

**12.3.1** Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de serviços de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega dos produtos, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Menor valor unitários: conforme tabela composição de preços anexa ao edital.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **14 SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

### **15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Trata-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**15.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**15.1.3** Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**15.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal entende que o presente processo para contratação de nitrogênio líquido para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

### **16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**16.1** Não se aplica.

### **17 VIGÊNCIA**

**17.1** Da vigência da ata de registro de preços.

**17.1.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**17.1.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**17.1.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**17.2** Da vigência do contrato

**17.2.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **18 DO REAJUSTAMENTO**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

|                       |                                                                            |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Gestão/Unidade:       | 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA                              |
| Fonte de Recursos:    | 000 - Recursos Ordinários (Livres)                                         |
| Programa de Trabalho: | 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia |
| Elemento de Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO                                            |
| Desdobrado:           | 1588 – Materiais e medicamentos para uso veterinário                       |
| Nota de Empenho:      | Não se aplica                                                              |

## **20 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**20.1** A responsabilidade pela gestão da A.R.P caberá ao Servidor, Senhor Ricardo Scandolaro.

**20.1.1** Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

**20.1.2** As atribuições referidas no item 20.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**20.2** A responsabilidade pela fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá aos servidores, fiscal titular a Senhora Priscila Andrieli Bosak e como Fiscal Substituto o Senhor Jean Marcel Sandrini.

**20.2.1** Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**20.2.2** Compete ainda ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**20.3** As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## **21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023**

**22.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

## **23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO**

**23.1** O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizado por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários.

**Chopinzinho, 11 de setembro de 2025.**

**Eneirti Vieira Ernesto**  
**Agente Administrativo**

**Idevaldo Peretti**  
**Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2476-69A6-79AF-0544

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEIRTI VIEIRA ERNESTO (CPF 816.XXX.XXX-72) em 11/09/2025 15:52:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IDEVALDO PERETTI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 11/09/2025 16:04:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2476-69A6-79AF-0544>

**Memorando 14- 4.786/2025**

**De:** Eneirti E. - SMAPMALIC

**Para:** SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

**Data:** 11/09/2025 às 15:57:17

Encaminhado para Dotação orçamentária no valor de 8.550,00

—

**Eneirti Vieira Ernesto**

*Agente Administrativo*

## Memorando 15- 4.786/2025

**De:** Marcia R. - SMF-C

**Para:** SMAPMALIC - Licitação - A/C Eneirti E.

**Data:** 11/09/2025 às 16:08:46

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—  
**Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite**

Escriturária  
*Matrícula 642-0*

*Contabilidade*

### **Anexos:**

TERMO\_DE\_DISPONIBILIDADE\_nitrogenio.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                | Data                | Assinatura |                                             |
|--------------------------|---------------------|------------|---------------------------------------------|
| Rodrigo Miguel Koprovski | 11/09/2025 16:25:06 | 1Doc       | RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI CPF 030.XXX.XXX-67 |
| Rodrigo Jazynski         | 12/09/2025 07:55:15 | 1Doc       | RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41         |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **640C-2AB5-20DD-DB22**

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DATA:** 11/09/2025

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E/ SECRETARIA DE AGRICULTURA

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO DOS BOTIJOES DE SÊMEN BOVINO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

**VALOR:** R\$ 8.550,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

|                       |                                                                                     |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestão/Unidade:       | 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA                                       |
| Fonte de Recursos:    | 000 Recursos Ordinários (Livres)<br>504 Royalties e Outras Compensações Financeiras |
| Programa de Trabalho: | 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia          |
| Elemento de Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO                                                     |
| Desdobrado:           | 1588/1646- MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERI                                 |
| Nota de Empenho:      | Não se aplica                                                                       |

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski  
**Diretor Departamento de Financeiro**

Rodrigo Jazynski  
**Contador**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 640C-2AB5-20DD-DB22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 11/09/2025 16:25:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 12/09/2025 07:55:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/640C-2AB5-20DD-DB22>

**Memorando 16- 4.786/2025**

**De:** Eneirti E. - SMAPMALIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/09/2025 às 14:26:53

Solicito a exclusão do item 4.1.1.1 do Termo de Referência.

—

**Eneirti Vieira Ernesto**  
*Agente Administrativo*

## **Memorando 17- 4.786/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 15/09/2025 às 14:57:50

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

Decreto\_016\_2025\_Decreto\_Agente\_de\_Contratacao.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E**  
**EQUIPE DE APOIO.**

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Silvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

**Art. 2º** Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Antonia Schizzi

**Código Identificador:**A9E110C6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Memorando 18- 4.786/2025**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 15/09/2025 às 14:59:56

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório no formato de registro de preços para aquisição de Nitrogênio Líquido.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

## Memorando 19- 4.786/2025

---

**De:** Álvaro S. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 15/09/2025 às 15:22:02

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMF-C, SMAPMALIC

**Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa d**

Em anexo autorização.

—  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
*Prefeito Municipal*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_64\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **4.786/2025** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

|                       |                                                                                       |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestão/Unidade:       | 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA                                         |
| Fonte de Recursos:    | 000 - Recursos Ordinários (Livres)<br>504 Royalties e Outras Compensações Financeiras |
| Programa de Trabalho: | 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia            |
| Elemento de Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO                                                       |
| Desdobrado:           | 1588/1646- MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO                              |
| Nota de Empenho:      | Não se aplica                                                                         |

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados."

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 15 de setembro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1531-D3DD-BEE5-7A6E> e informe o código 1531-D3DD-BEE5-7A6E





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1531-D3DD-BEE5-7A6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 15/09/2025 15:22:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1531-D3DD-BEE5-7A6E>

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 16/09/2025 às 08:58:52

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 8:10h do dia 15 de setembro de 2025.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 5.3 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foi alterada a redação do item 4 – Condições Específicas do Pregão - Proposta Parcial para:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.28 que tratam da aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022.
- Foi incluso o item 5.30 referente a IN nº 79 de 2024.

5.30 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.6 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

Foi alterado para:

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

- No item 12.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Foi alterado para:

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 13.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foram inclusos os itens:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo X – Declaração LGPD.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Foi alterado para:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foram incluídas as cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foi incluído a assinatura do Contratante, Contratado, Gestor e fiscais;
- No anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho, o Item 4.9:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- O item 3 do Anexo à Nota de Empenho, foi alterado conforme obrigações contidas no Termo de Referência.
- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 9.1.4:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, durante a vigência da presente ata.

Foi alterado para:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 10.5:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

Foi alterado para:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

- No item 3.7 do anexo da nota de empenho foi alterado para:

3.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- Foram excluídos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

#### **Anexos:**

Aviso\_900XX\_2025\_RP\_AQUISICAO\_DE\_NITROGENIO\_LIQUIDO.pdf

EDITAL\_900XX\_2025\_PROCESSO\_143\_2025\_RP\_AQUISICAO\_DE\_NITROGENIO\_LIQUIDO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900 \_\_\_\_/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.  
Data da Licitação: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.



## EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

|                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b><br><b>900 __/2025</b><br><br><b>Processo: 143/2025</b><br><b>Memorando nº 4.786/2025</b><br><br><b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b><br><br><b>SRP</b> | <b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b><br><b>Até 09h00min do dia __/__/2025</b><br><br>Início da sessão / disputa de lances:<br><b>09h00min do dia __/__/2025</b><br><br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |
| <b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP</b>                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.**

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

### 3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**3.1** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**3.2** O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**UASG: 987503**

**3.3** Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br)

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



#### **4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

##### **4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

##### **4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

##### **4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

#### **5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2** É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

**5.3** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4 PROPOSTA PARCIAL:**

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

### **5 RESERVA DE ITEM(NS) PARA ME E EPP:**

**5.1** Somente poderão participar da disputa do(s) item(ns) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.2** As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item(ns) classificados como de ampla concorrência.

**5.3** Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

**5.4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

### **6 CONSÓRCIO:**

**6.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**6.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;



b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**6.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**6.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**6.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**6.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**6.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**6.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**6.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**6.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

## **7 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.4** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

### **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

**5.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**5.18** O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.26.1** Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

**5.28.1** Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**5.28.2** Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**5.28.3** Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.28.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**5.28.5** Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.28.6** Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

**5.28.7** Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

**5.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.29.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.29.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

**5.30** Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

**5.31** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8 DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais



por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.3** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9 OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

## 11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração e Finanças convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.



**11.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

**11.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**11.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**11.5** No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

**11.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**11.7** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**11.7.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**11.7.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**11.7.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**11.7.2.2** O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## **12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**12.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**12.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**12.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da



aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**13.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso  
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Página 14 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

1.1.1 Conforme especificações da tabela abaixo:

| Item            | Descrição do objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Quantidade | Exigências complementares do item (unidade de medida) | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1               | Nitrogênio Líquido para abastecimento dos botijões de sêmen. Propriedades Físico-Químicas <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Composição:</b> Nitrogênio (N<sub>2</sub>).</li><li>• <b>Peso Molecular:</b> 28,01 g/mol.</li><li>• <b>Cor:</b> Incolor.</li><li>• <b>Odor:</b> Inodoro.</li><li>• <b>Ponto de Ebulição:</b> -195,8°C a 1 atm.</li><li>• <b>Ponto de Fusão:</b> -209,9°C.</li><li>• <b>Densidade do Líquido:</b> Cerca de 808,5 kg/m<sup>3</sup> a 21°C e 1 atm.</li><li>• <b>Densidade Relativa (vapor):</b> Aproximadamente 0,965 em relação ao ar.</li></ul> | 1000       | Litro                                                 | 8,55                  | 8.550,00           |
| Valor Total R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |                                                       |                       | 8.550,00           |

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Conforme tabela constante no item 1.1.1 do Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os produtos serão entregues, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pela Secretaria Municipal e deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE, em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta feira, preferencialmente das 9h às 11h e das 13h às 16h, e, conforme local indicados no item 9 deste instrumento.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, de acordo com a proposta apresentada e Cláusula Primeira das Atas de Registro de Preços, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

Página 15 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**1.4.5** Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os produtos serão adquiridos quando a Administração julgar conveniente e necessário.

**1.4.6** A vantajosidade para a Administração pública em manter a entrega dos produtos de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

## 1.5 AMOSTRAS

**1.5.1** Não se aplica.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** O Município possui 3 (três) botijões para conservação de sêmen bovino e, possui a previsão de adquirir mais 2 (dois) botijões. O programa de melhoramento genético do rebanho bovino, leiteiro e/ou corte, consiste, entre outras medidas, na doação de sêmen para inseminação artificial do rebanho bovino quais precisam ser armazenados em botijões abastecidos de nitrogênio líquido e, para garantir a conservação do material genético a temperatura precisa ser de aproximadamente -196°C, permitindo a reprodução futura, aprimoramento genético, aumento da produção e eficiência reprodutiva.

**2.2** Atualmente, os botijões são reabastecidos com o nitrogênio a cada 30 (trinta) dias aproximadamente, dependendo do clima e da frequência de uso do sêmen.

**2.3** A aquisição de nitrogênio líquido se faz necessária para atender às necessidades específicas do programa de melhoramento genético do rebanho bovino, leiteiro e/ou corte. A escolha dessa solução é embasada em critérios técnicos e econômicos que visam assegurar a eficácia, a segurança e a sustentabilidade do processo de congelamento e armazenamento de sêmen bovino.

**2.4.** Por fim, essa aquisição é de suma importância pública para garantir a integridade dos sêmens e, consequentemente, o bem-estar e a segurança da pecuária que utiliza esses meios para a multiplicação do rebanho através da inseminação artificial.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** A solução proposta para a aquisição futura de nitrogênio líquido visa atender de forma eficaz e econômica às demandas da Administração Municipal e retrata o compromisso com a Transparência e Qualidade na Gestão Pública:

**3.2** Racionalidade na Contratação com o Sistema de Registro de Preços: a utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize contratações de forma racional e parcelada, evitando a mobilização desnecessária de recursos e o desperdício. A seguir destacam-se as soluções rurais:

**3.2.1** A solução proposta para a aquisição futura ao comprar nitrogênio líquido para sêmen refere-se à conservação de material genético a -196°C para preservar a viabilidade de doses de sêmen (de gado ou outras espécies), permitindo a reprodução futura, aprimoramento genético, aumento da produção e eficiência reprodutiva. É essencial que o nitrogênio seja de alta qualidade e que o armazenamento seja feito em botijões criogênicos apropriados para manter as amostras congeladas por tempo indeterminado.

**3.2.2** O armazenamento de sêmen de alta qualidade possibilita a seleção e disseminação de animais com características genéticas desejáveis, contribuindo para o aprimoramento do rebanho.

**3.2.3** A tecnologia ajuda a otimizar a produção animal, garantindo acesso ao material genético quando necessário, sem depender da época reprodutiva natural.

**3.2.4** Confiabilidade: Ter a certeza de que as amostras congeladas permanecerão viáveis e podem ser utilizadas com sucesso em inseminações futuras.

**3.2.5** A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, evita a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos II, e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.



#### 4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para atendimento aos incisos do artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023:

4.1.1 Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4.1.1.1 Contrato Administrativo 21/2025 – Município de Munhoz de Mello – PR.

4.1.1.2 ARP 21/2024 – Município de Chopinzinho – PR (atualizada pelo IPCA).

4.1.2 Inciso IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

4.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Pasqualotto e Pasqualotto LTDA, CNPJ: 37.485.227/0001-84 EPP, localizada no município de Chopinzinho – PR.

4.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Fernando Poter - ME, CNPJ: 24.612.870/0001-80, localizada no município de Chopinzinho – PR.

4.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: P.C. CENCI & CIA LTDA - ME, CNPJ: 85.068.716/0001-83, localizada no município de Chopinzinho – PR.

4.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Letícia Maria Palharim AGROPECUÁRIA - ME, CNPJ: 31.047.654/0001-02, localizada no município de Pato Branco – PR.

4.1.2.5 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: NITROSEMEN PROD. AGROPECUÁRIOS, CNPJ 85.093.524/0001-27, localizada no Município de Pinhais – PR.

4.2 Até o momento da elaboração deste foram recebidos cinco orçamentos das empresas solicitadas.

4.3 Justifica-se a não utilização dos Incisos I, III, V e VI do Artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, conforme segue:

4.3.1 Inciso I – o mesmo não foi utilizado tendo em vista que o município não possui banco de preços.

4.3.2 Inciso III – não foram encontradas tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

4.3.3 Inciso V – foram realizadas buscas nos sites Nota Paraná - Menor Preço não foram encontrados registros de contratações iguais ou semelhantes para equiparação de preço com este processo.

4.3.4 Inciso VI – não foram localizadas tabelas oficiais que contemplem o produto objeto desta licitação.

4.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média dos preços, com base na pesquisa de preço de mercado. A média, ao considerar diversos valores praticados no mercado, ajuda a evitar preços excessivamente elevados ou baixos, garantindo um valor justo e transparente.

4.5 Responsável pela pesquisa de preços: Ivaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

4.6 Memória de cálculo – Mapa de preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PASQUALOTTO<br>E<br>PASQUALOTTO | FERNANDO<br>POTER - ME | P.C. CENCI &<br>CIA - LTDA. | LETÍCIA M.<br>PALHARIM<br>AGROPECUÁ<br>RIA. | NITROSEMEN<br>PROD.<br>AGROPECUÁ<br>RIOS | MUN. DE<br>CHOPINZINHO<br>/2024 | MUN. DE<br>MUNHOZ<br>DE<br>MELLO/202<br>5. | MÉDIA DE<br>PREÇOS<br>R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------|
| 1    | Nitrogênio Líquido para abastecimento dos botijões de sêmen. Propriedades Físico-Químicas<br>• Composição<br>o: Nitrogênio (N <sub>2</sub> ).<br>• Peso Molecular: 28,01 g/mol.<br>• Cor:<br>• Incolor.<br>• Odor:<br>• Inodoro.<br>• Ponto de Ebulição: -195,8°C a 1 atm.<br>• Ponto de Fusão: -209,9°C.<br>• Densidade do Líquido: Cerca de 808,5 kg/m <sup>3</sup> a 21°C e 1 atm.<br>• Densidade Relativa (va-por): | 9,00                            | 9,00                   | 7,90                        | 9,00                                        | 8,40                                     | 8,54                            | 8,00                                       | 8,55                      |

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



|  |                                         |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  | Aproximadamente 0,965 em relação ao ar. |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|

## 5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** Conforme a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

**5.2** Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o material a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual tem se preservado o princípio do parcelamento.

## 6 DA SUSTENTABILIDADE

**6.1** A sustentabilidade no manuseio do nitrogênio líquido foca-se em práticas seguras e eficientes para minimizar o risco de asfixia, queimaduras e danos ao ambiente, utilizando EPIs adequados, locais bem ventilados, recipientes criogênicos corretos, o transporte correto de cilindros e a aplicação inteligente nas atividades agrícolas ou industriais para reduzir desperdício e aumentar a produtividade, como o uso em processamento de alimentos.

## 7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.2** Nesse sentido, fica estabelecida participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006,

**7.3** Abaixo, lista-se as empresas orçadas:

**7.3.1** Pasqualotto e Pasqualotto LTDA - ME, CNPJ: 37.485.227/0001-84, localizada no Município de Chopinzinho – PR.

**7.3.2** Fernando Poter - ME, CNPJ: 24.612.870/0001-80, localizada no Município de Chopinzinho – PR.

**7.3.3** P.C. CENCI & CIA LTDA - ME, CNPJ: 85.068.716/0001-83, localizada no Município de Chopinzinho – PR.

**7.3.4** Letícia Maria Palharim AGROPECUÁRIA-ME, CNPJ: 31.047.654/0001-02, localizada no Município de Pato Branco – PR.

**7.4** Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II – a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar n.º 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Página 18 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** A entrega dos produtos relativos à licitação deverá dar-se de forma parcelada, conforme a demanda, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

**9.2** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete, no prédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, localizado na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, Chopinzinho - PR.

**9.3** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.8** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Página 19 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Todos os encargos trabalhistas e tributários decorrerão por conta da empresa contratada;

**10.1.9.2** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.3** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.4** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será mensal, sendo que o volume abastecido será totalizado ao final de cada mês, para a posterior emissão da Nota Fiscal (NF) de prestação de serviços e o consequente pagamento. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.



**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.2.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**12.2.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.2.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**12.2.1.3** Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.2.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.2.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ &LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ &\text{Ativo Total} \\ &SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}; \end{aligned}$$

Página **21** de **46**

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

**12.2.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no Índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no Índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no Índice de Liquidez Corrente (LC).

**12.2.1.7** As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

**12.3.1** Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de serviços de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega dos produtos, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Menor valor unitários: conforme tabela composição de preços anexa ao edital.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14 SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

## 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Trata-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**15.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**15.1.3** Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

Página **22** de **46**

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**15.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal entende que o presente processo para contratação de nitrogênio líquido para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## **16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**16.1** Não se aplica.

## **17 VIGÊNCIA**

**17.1** Da vigência da ata de registro de preços.

**17.1.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**17.1.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**17.1.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**17.2** Da vigência do contrato

**17.2.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **18 DO REAJUSTAMENTO**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

|                       |                                                                            |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Gestão/Unidade:       | 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA                              |
| Fonte de Recursos:    | 000 - Recursos Ordinários (Livres)                                         |
| Programa de Trabalho: | 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia |
| Elemento de Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO                                            |
| Desdobrado:           | 1588 – Materiais e medicamentos para uso veterinário                       |
| Nota de Empenho:      | Não se aplica                                                              |

## **20 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**20.1** A responsabilidade pela gestão da A.R.P caberá ao Servidor, Senhor Ricardo Scandolaro.

**20.1.1** Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do

Página **23** de **46**

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

**20.1.2** As atribuições referidas no item 20.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**20.2** A responsabilidade pela fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá aos servidores, fiscal titular a Senhora Priscila Andrieli Bosak e como Fiscal Substituto o Senhor Jean Marcel Sandrini.

**20.2.1** Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de

Página **24** de **46**

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



responsabilidade;

**20.2.2** Compete ainda ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**20.3** As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## **21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023**

**22.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

## **23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO**

**23.1** O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizado por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários.

**Chopinzinho, 11 de setembro de 2025.**

**Eneirti Vieira Ernesto**  
**Agente Administrativo**

**Idevaldo Peretti**  
**Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Página **25** de **46**

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

**1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

### **1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V)**.

### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**1.4.1.3** Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI)**.

## **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** Não se Aplica.

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

**1.12** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

|             |                      |                 |  |
|-------------|----------------------|-----------------|--|
| Fornecedor: |                      |                 |  |
| CNPJ/CPF :  | Inscrição Estadual : |                 |  |
| Endereço :  |                      |                 |  |
| Bairro:     |                      |                 |  |
| CEP:        | Cidade:              | Estado:         |  |
| Telefone:   | Fax:                 | e-mail:         |  |
| Banco:      | Agência:             | Conta-corrente: |  |

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

| Item   | Descrição | Quantidade /<br>Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|-----------|-----------------------------------|----------------|-------------|
| Item 1 |           |                                   |                |             |

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal



**ANEXO VI**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA**

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Local de entrega:</b> Os produtos serão entregues, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.</p> <p>A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete, no prédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, localizado na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, Chopinzinho - PR.</p> |
| <p><b>Responsável pelo Recebimento:</b> Priscila Andrieli Bosak</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p><b>Telefone:</b> (46) 9 9937-0266</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <p><b>Horário de Funcionamento:</b> 9h às 11h e das 13h às 16h</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|                                   |                          |
|-----------------------------------|--------------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2025 | MEMORANDO N.º 4.786/2025 |
| DATA DE HOMOLOGAÇÃO:              | VALIDADE DA ATA:         |

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, Processo nº 143/2025 – Memorando Eletrônico nº 4.786/2025, homologado por XXXXXXXXX, [CARGO], para Registro de preços para futura e a eventual **AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO DOS BOTIJÕES DE SÊMEN BOVINO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO DOS BOTIJÕES DE SÊMEN BOVINO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

**01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**ITEM** – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

| ITEM   | Descrição do objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|--------|---------------------|---------------------------|------------|-------------------|---------------------------|-----------------|
| Item 1 |                     |                           |            |                   |                           |                 |

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**3.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

**6.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1** for liberado;

**6.1.2** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

Página 34 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1** A entrega dos produtos relativos à licitação deverá dar-se de forma parcelada, conforme a demanda, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

**12.2** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete, no prédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, localizado na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, Chopinzinho - PR.

**12.3** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**12.4** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.5** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** A responsabilidade pela gestão da A.R.P caberá ao Servidor, Senhor Ricardo Scandolara.

**13.2** Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VII - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VIII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

IX - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

X - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

**13.2.1** As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**13.3** A responsabilidade pela fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá aos servidores, fiscal titular a Senhora Priscila Andrieli Bosak e como Fiscal Substituto o Senhor Jean Marcel Sandrini.



**13.3.1** Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**13.3.2** Compete ainda ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**13.4** As atribuições referidas no item 13.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**16.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

**16.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

## **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.



**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O Pregão Eletrônico nº XXXX/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

**Local de data.**

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
CONTRATANTE

Empresa  
Representante Legal  
CONTRATADA

Ricardo Scandolara.  
Gestor da Ata de Registro de Preços

Priscila Andrieli Bosak  
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Jean Marcel Sandrini  
Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



Anexo da Ata de Registro de Preços  
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

MEMORANDO 4.786/2025

| FORNECEDOR          |                           |                 |           |
|---------------------|---------------------------|-----------------|-----------|
| CNPJ – NOME EMPRESA |                           |                 |           |
| ITEM                | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | CARACTERÍSTICAS | COLOCAÇÃO |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |

| FORNECEDOR          |                           |                 |           |
|---------------------|---------------------------|-----------------|-----------|
| CNPJ – NOME EMPRESA |                           |                 |           |
| ITEM                | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | CARACTERÍSTICAS | COLOCAÇÃO |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |

Página 40 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**ANEXO VIII**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

**NOTA DE EMPENHO N° XXXXXXXX**

**VALOR XXXXXXXX**

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, Termo de Referência bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 4.786/2025 independentemente de transcrição.

**2. DO PAGAMENTO:**

**2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**2.3** O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**2.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**2.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:** o contratado deverá:

**3.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Página **41** de **46**

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



- 3.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.7** Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;
- 3.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.9.1** Todos os encargos trabalhistas e tributários decorrerão por conta da empresa contratada;
- 3.9.2** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.9.3** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.9.4** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### **4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 4.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;
- 4.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.
- 4.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 4.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 4.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.
- 4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

**4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## **5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**5.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**5.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**5.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**5.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**5.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

---

Representante Legal



**ANEXO XI**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

| (LG)<br>(mínimo) | (SG)<br>(mínimo) | (LC)<br>(mínimo) |
|------------------|------------------|------------------|
| 1                | 1                | 1                |

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

| Tipo de índice                                                                                            | Valor em reais | Índice |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo<br>LG = -----;<br>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |                |        |
| Ativo Total<br>SG = -----;<br>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante                                 |                |        |
| Ativo Circulante<br>LC = -----; e<br>Passivo Circulante                                                   |                |        |

Local e data.

Representante legal  
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador  
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.

**Memorando 21- 4.786/2025**

**De:** Thaise V. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES

**Data:** 16/09/2025 às 09:19:35

Faço esses autos conclusos ao Procurador Marcio Stringari, do que lavro o presente termo.

—

**Thaise Viola**

*Assessoria Jurídica*

## Memorando 22- 4.786/2025

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 18/09/2025 às 10:49:58

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, SMAPMALIC

**Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa d**

Prezados,

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 4.786/2025, e processo administrativo licitatório nº 143/2025.

Atenciosamente,

—  
**Marcio Stringari**  
*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parecer\_40\_2025\_Mem\_4\_786\_2025\_Proc\_143\_2025\_PE\_\_SRP\_aquisicao\_de\_nitrogenio\_liquido\_para\_abastecime



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.786/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 143/2025

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER Nº 40/2025/PGM/MS

#### 1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.786/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade pregão, a **aquisição futura de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões de sêmen bovino**, ao valor máximo de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato.

É o relatório.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI<sup>2</sup>, da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”<sup>3</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.786/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambi-**

<sup>2</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

<sup>3</sup> MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ente pretende, através do sistema de registro de preços, por meio da modalidade pregão, a aquisição futura de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões de sêmen bovino, ao valor máximo de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

### 2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

### 2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelas Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 2.1 O Município possui 3 (três) botijões para conservação de sêmen bovino e, possui a previsão de adquirir mais 2 (dois) botijões. O programa de melhoramento genético do rebanho bovino, leiteiro e/ou corte, consiste, entre outras medidas, na doação de sêmen para inseminação artificial do rebanho bovino quais precisam ser armazenados em botijões abastecidos de nitrogênio líquido e, para garantir a conservação do material genético a temperatura precisa ser de aproximadamente -196°C, permitindo a reprodução futura, aprimoramento genético, aumento da produção e eficiência reprodutiva. 2.2 Atualmente, os botijões são reabastecidos com o nitrogênio a cada 30 (trinta) dias aproximadamente, dependendo do clima e da frequência de uso do sêmen. 2.3 A aquisição de nitrogênio líquido se faz necessária para atender às necessidades específicas do programa de melhoramento genético do rebanho bovino, leiteiro e/ou corte. A escolha dessa solução é embasada em critérios técnicos e econômicos que visam assegurar a eficácia, a segurança e a sustentabilidade do processo de congelamento e armazenamento de sêmen bovino. 2.4. Por fim, essa aquisição é de suma importância pública para garantir a integridade dos sêmens e, conseqüentemente, o bem-estar e a segurança da pecuária que utiliza esses meios para a multiplicação do rebanho através da inseminação artificial.

### 2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

### 2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - **pregão**; (...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.<sup>4</sup>

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.<sup>5</sup>

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão<sup>6</sup>, assim, a Lei os define como *“todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”*.<sup>7</sup>

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo<sup>8</sup>.

<sup>4</sup> Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.

<sup>5</sup> Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de “menor preço” ou “maior desconto”, haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).

<sup>6</sup> Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.

<sup>7</sup> Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, e art. 29, parágrafo único.

<sup>8</sup> Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos “parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação”<sup>9</sup>. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas<sup>10</sup>, em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.<sup>11</sup>

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória<sup>12</sup> e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes<sup>13</sup>); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado<sup>14</sup> - são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.<sup>15</sup>

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

<sup>9</sup> Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.

<sup>10</sup> Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)

<sup>11</sup> Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.

<sup>12</sup> Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.

<sup>13</sup> Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.

<sup>14</sup> Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).

<sup>15</sup> Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

### 2.3.5 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 290 do Decreto nº 73/2023):

Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, em conformidade com o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

No caso, verifica-se que a Administração **indicou por qual razão o SRP foi adotado**, uma vez que está justificado que as quantidades apontadas apresentam apenas estimativas efetuadas pelo Município, podendo ser demandada quantidades menores.

Portanto, opina-se que a opção pelo Sistema de Registro de Preços está de acordo com a legislação de regência.

### 2.4 DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.**

#### 2.4.1 DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A secretaria interessada anexou aos autos valores de pesquisa em fornecedores regionais, atas de registro de preços/contratos de outros entes público, para estipular a **formação do preço médio de mercado praticado** em relação ao serviço a ser contratado:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFD1-026E-C6F9-CCDE> e informe o código CFD1-026E-C6F9-CCDE



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 DA PESQUISA DE PREÇOS 4.1 Para atendimento aos incisos do artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023: 4.1.1 Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; 4.1.1.1 Contrato Administrativo 21/2025 – Município de Munhoz de Mello – PR. 4.1.1.2 ARP 21/2024 – Município de Chopinzinho – PR (atualizada pelo IPCA). 4.1.2 Inciso IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores: 4.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Pasqualotto e Pasqualotto LTDA, CNPJ: 37.485.227/0001-84 EPP, localizada no município de Chopinzinho – PR. 4.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Fernando Poter - ME, CNPJ: 24.612.870/0001-80, localizada no município de Chopinzinho – PR. 4.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: P.C. CENCI & CIA LTDA - ME, CNPJ: 85.068.716/0001- 83, localizada no município de Chopinzinho – PR. 4.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Letícia Maria Palharim AGROPECUÁRIA - ME, CNPJ:31.047.654/0001-02, localizada no município de Pato Branco – PR. 4.1.2.5 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: NITROSEMEN PROD. AGROPECUÁRIOS, CNPJ 85.093.524/0001-27, localizada no Município de Pinhais – PR. 4.2 Até o momento da elaboração deste foram recebidos cinco orçamentos das empresas solicitadas. 4.3 Justifica-se a não utilização dos Incisos I, III, V e VI do Artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, conforme segue: 4.3.1 Inciso I – o mesmo não foi utilizado tendo em vista que o município não possui banco de preços. 4.3.2 Inciso III – não foram encontradas tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. 4.3.3 Inciso V – foram realizadas buscas nos sites Nota Paraná - Menor Preço não foram encontrados registros de contratações iguais ou semelhantes para equiparação de preço com este processo. 4.3.4 Inciso VI – não foram localizadas tabelas oficiais que contemplem o produto objeto desta licitação. 4.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média dos preços, com base na pesquisa de preço de mercado. A média, ao considerar diversos valores praticados no mercado, ajuda a evitar preços excessivamente elevados ou baixos, garantindo um valor justo e transparente. 4.5 Responsável pela pesquisa de preços: Ivaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. 4.6 Memória de cálculo – Mapa de preços:  
(...)

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.4.2 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa de riscos;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

#### 2.4.2.1 DOS DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E ESTUDOS PRELIMINARES: PRINCIPAIS ELEMENTOS

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvi-



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2022. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2022 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar aos autos.

Percebe-se que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2023.

### 2.4.2.2 DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Cabe pontuar que “**Mapa de Riscos**” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que foi juntado aos autos, nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do [Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação](#).

### 2.4.2.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

### 2.4.2.4 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E VEDAÇÕES ÀS ESPECIFICAÇÕES RESTRIATIVAS

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

### 2.4.2.5 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E REGRA GERAL DA NECESSÁRIA ADJUDICAÇÃO POR ITENS



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

**É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 40 da Lei nº 14.133/2021):

- I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
- III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
- IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
- V - atendimento aos princípios:
  - a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
  - b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
  - c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, “b”, § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Secretaria interessada fixou a realização da licitação por, seguindo a regra geral da divisão do objeto, desde que não haja prejuízo à prestação dos serviços, ou aquisição dos itens.

Ademais a licitação é para fins de aquisição de item isolado, não passível de desdobramento em mais itens.

Dito isso, percebe-se que o presente certame **previu a adjudicação do objeto por item**, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

### 2.4.2.6 DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO DE PLANILHAS

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que **foram estimados os custos unitário e total da contratação**, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

### 2.4.2.7 DA DESIGNAÇÃO FORMAL DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 016, de 06 de janeiro de 2025).

### 2.4.2.8 DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

A Lei Complementar nº 83/2016 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 52, inciso I da Lei Complementar 83/2016, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 52 inciso III da Lei Complementar 83/2016, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **deverá** ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microem-



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

presas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 53 do da Lei Complementar nº 83/2016, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

**Art. 53.** Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº [8.666](#), de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº [147](#), de 2014)

Constou na justificativa apresentada pelas secretarias interessadas:

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. 7.2 Nesse sentido, fica estabelecida participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório,



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

conforme previsto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, 7.3 Abaixo, lista-se as empresas orçadas: 7.3.1 Pasqualotto e Pasqualotto LTDA - ME, CNPJ: 37.485.227/0001-84, localizada no Município de Chopinzinho - PR. 7.3.2 Fernando Poter - ME, CNPJ: 24.612.870/0001-80, localizada no Município de Chopinzinho - PR. 7.3.3 P.C. CENCI & CIA LTDA - ME, CNPJ: 85.068.716/0001-83, localizada no Município de Chopinzinho - PR. 7.3.4 Letícia Maria Palharim AGROPECUÁRIA-ME, CNPJ: 31.047.654/0001-02, localizada no Município de Pato Branco - PR. 7.4 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: "II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor", justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar n.º 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, e cumprimento ao art. 48, incisos I, da Lei Complementar n.º 123/2006, o processo ficará reservado exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para todos os itens, o que está de acordo com a legislação de regência.

### 2.4.2.9 DA PADRONIZAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual.

### 2.4.2.10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **PREGÃO** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a **nota de empenho** suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### 2.4.2.3 DAS PUBLICAÇÕES

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- cópia integral do edital com seus anexos;
- resultado da licitação;



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- contratos firmados e notas de empenho emitidas.

### 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** o processo licitatório anexado ao MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.786/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade **pregão**, a **aquisição futura de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões de sêmen bovino**, ao valor máximo de **R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais)**, desde que sejam observada a seguinte recomendação:

#### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 01:** providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Márcio Stringari**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 82.108**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFD1-026E-C6F9-CCDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 18/09/2025 10:50:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CFD1-026E-C6F9-CCDE>

## Memorando 23- 4.786/2025

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/09/2025 às 13:17:02

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 90077/2025 - Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho

—  
**Micheli Leticia Dietrich Lazzari**  
*Agente Administrativo*

### Anexos:

EDITAL\_90077\_2025\_PROCESSO\_143\_2025\_RP\_AQUISICAO\_DE\_NITROGENIO\_LIQUIDO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                    | Data                | Assinatura |                                                 |
|------------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| Paulo Egidio Dalsasso        | 18/09/2025 15:05:54 | 1Doc       | PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27       |
| Álvaro Dênis Ceni Scolaro... | 18/09/2025 16:28:08 | 1Doc       | ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **551B-4681-76C3-F6FC**



## EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

|                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b><br><b>90077/2025</b><br><br><b>Processo: 143/2025</b><br><b>Memorando nº 4.786/2025</b><br><br><b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b><br><br><b>SRP</b> | <b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b><br><b>Até 09h00min do dia 03/10/2025</b><br><br>Início da sessão / disputa de lances:<br><b>09h00min do dia 03/10/2025</b><br><br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |
| <b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP</b>                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.**

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

### 3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**3.1** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**3.2** O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**UASG: 987503**

**3.3** Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br)

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

Página 1 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





#### **4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

##### **4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

##### **4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

##### **4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

#### **5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2** É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

**5.3** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.





## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4 PROPOSTA PARCIAL:**

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

### **5 RESERVA DE ITEM(NS) PARA ME E EPP:**

**5.1** Somente poderão participar da disputa do(s) item(ns) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.2** As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item(ns) classificados como de ampla concorrência.

**5.3** Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

**5.4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

### **6 CONSÓRCIO:**

**6.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**6.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**6.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**6.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**6.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**6.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**6.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**6.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**6.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**6.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

## **7 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

Página 5 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.4** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

### **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

**5.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**5.18** O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.26.1** Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

**5.28.1** Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**5.28.2** Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**5.28.3** Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.28.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**5.28.5** Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.28.6** Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um

Página 8 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

**5.28.7** Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

**5.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.29.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.29.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

**5.30** Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

**5.31** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8 DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais

Página 10 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.3** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9 OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

## 11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração e Finanças convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

Página 11 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**11.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

**11.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**11.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**11.5** No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

**11.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**11.7** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**11.7.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**11.7.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**11.7.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**11.7.2.2** O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## **12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**12.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**12.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**12.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da

Página 12 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**13.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Página 13 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso  
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Página 14 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

1.1.1 Conforme especificações da tabela abaixo:

| Item            | Descrição do objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Quantidade | Exigências complementares do item (unidade de medida) | Valor unitário máximo | Valor total máximo |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1               | Nitrogênio Líquido para abastecimento dos botijões de sêmen. Propriedades Físico-Químicas <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Composição:</b> Nitrogênio (N<sub>2</sub>).</li><li>• <b>Peso Molecular:</b> 28,01 g/mol.</li><li>• <b>Cor:</b> Incolor.</li><li>• <b>Odor:</b> Inodoro.</li><li>• <b>Ponto de Ebulição:</b> -195,8°C a 1 atm.</li><li>• <b>Ponto de Fusão:</b> -209,9°C.</li><li>• <b>Densidade do Líquido:</b> Cerca de 808,5 kg/m<sup>3</sup> a 21°C e 1 atm.</li><li>• <b>Densidade Relativa (vapor):</b> Aproximadamente 0,965 em relação ao ar.</li></ul> | 1000       | Litro                                                 | 8,55                  | 8.550,00           |
| Valor Total R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |                                                       |                       | 8.550,00           |

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Conforme tabela constante no item 1.1.1 do Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os produtos serão entregues, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pela Secretaria Municipal e deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE, em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta feira, preferencialmente das 9h às 11h e das 13h às 16h, e, conforme local indicados no item 9 deste instrumento.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, de acordo com a proposta apresentada e Cláusula Primeira das Atas de Registro de Preços, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

Página 15 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**1.4.5** Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os produtos serão adquiridos quando a Administração julgar conveniente e necessário.

**1.4.6** A vantajosidade para a Administração pública em manter a entrega dos produtos de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

## 1.5 AMOSTRAS

**1.5.1** Não se aplica.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** O Município possui 3 (três) botijões para conservação de sêmen bovino e, possui a previsão de adquirir mais 2 (dois) botijões. O programa de melhoramento genético do rebanho bovino, leiteiro e/ou corte, consiste, entre outras medidas, na doação de sêmen para inseminação artificial do rebanho bovino quais precisam ser armazenados em botijões abastecidos de nitrogênio líquido e, para garantir a conservação do material genético a temperatura precisa ser de aproximadamente -196°C, permitindo a reprodução futura, aprimoramento genético, aumento da produção e eficiência reprodutiva.

**2.2** Atualmente, os botijões são reabastecidos com o nitrogênio a cada 30 (trinta) dias aproximadamente, dependendo do clima e da frequência de uso do sêmen.

**2.3** A aquisição de nitrogênio líquido se faz necessária para atender às necessidades específicas do programa de melhoramento genético do rebanho bovino, leiteiro e/ou corte. A escolha dessa solução é embasada em critérios técnicos e econômicos que visam assegurar a eficácia, a segurança e a sustentabilidade do processo de congelamento e armazenamento de sêmen bovino.

**2.4.** Por fim, essa aquisição é de suma importância pública para garantir a integridade dos sêmens e, consequentemente, o bem-estar e a segurança da pecuária que utiliza esses meios para a multiplicação do rebanho através da inseminação artificial.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** A solução proposta para a aquisição futura de nitrogênio líquido visa atender de forma eficaz e econômica às demandas da Administração Municipal e retrata o compromisso com a Transparência e Qualidade na Gestão Pública:

**3.2** Racionalidade na Contratação com o Sistema de Registro de Preços: a utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize contratações de forma racional e parcelada, evitando a mobilização desnecessária de recursos e o desperdício. A seguir destacam-se as soluções rurais:

**3.2.1** A solução proposta para a aquisição futura ao comprar nitrogênio líquido para sêmen refere-se à conservação de material genético a -196°C para preservar a viabilidade de doses de sêmen (de gado ou outras espécies), permitindo a reprodução futura, aprimoramento genético, aumento da produção e eficiência reprodutiva. É essencial que o nitrogênio seja de alta qualidade e que o armazenamento seja feito em botijões criogênicos apropriados para manter as amostras congeladas por tempo indeterminado.

**3.2.2** O armazenamento de sêmen de alta qualidade possibilita a seleção e disseminação de animais com características genéticas desejáveis, contribuindo para o aprimoramento do rebanho.

**3.2.3** A tecnologia ajuda a otimizar a produção animal, garantindo acesso ao material genético quando necessário, sem depender da época reprodutiva natural.

**3.2.4** Confiabilidade: Ter a certeza de que as amostras congeladas permanecerão viáveis e podem ser utilizadas com sucesso em inseminações futuras.

**3.2.5** A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, evita a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos II, e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

Página 16 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





#### 4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para atendimento aos incisos do artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023:

4.1.1 Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4.1.1.1 Contrato Administrativo 21/2025 – Município de Munhoz de Mello – PR.

4.1.1.2 ARP 21/2024 – Município de Chopinzinho – PR (atualizada pelo IPCA).

4.1.2 Inciso IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

4.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Pasqualotto e Pasqualotto LTDA, CNPJ: 37.485.227/0001-84 EPP, localizada no município de Chopinzinho – PR.

4.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Fernando Potter - ME, CNPJ: 24.612.870/0001-80, localizada no município de Chopinzinho – PR.

4.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: P.C. CENCI & CIA LTDA - ME, CNPJ: 85.068.716/0001-83, localizada no município de Chopinzinho – PR.

4.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: Letícia Maria Palharim AGROPECUÁRIA - ME, CNPJ: 31.047.654/0001-02, localizada no município de Pato Branco – PR.

4.1.2.5 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa: NITROSEMEN PROD. AGROPECUÁRIOS, CNPJ 85.093.524/0001-27, localizada no Município de Pinhais – PR.

4.2 Até o momento da elaboração deste foram recebidos cinco orçamentos das empresas solicitadas.

4.3 Justifica-se a não utilização dos Incisos I, III, V e VI do Artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, conforme segue:

4.3.1 Inciso I – o mesmo não foi utilizado tendo em vista que o município não possui banco de preços.

4.3.2 Inciso III – não foram encontradas tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

4.3.3 Inciso V – foram realizadas buscas nos sites Nota Paraná - Menor Preço não foram encontrados registros de contratações iguais ou semelhantes para equiparação de preço com este processo.

4.3.4 Inciso VI – não foram localizadas tabelas oficiais que contemplem o produto objeto desta licitação.

4.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média dos preços, com base na pesquisa de preço de mercado. A média, ao considerar diversos valores praticados no mercado, ajuda a evitar preços excessivamente elevados ou baixos, garantindo um valor justo e transparente.

4.5 Responsável pela pesquisa de preços: Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

4.6 Memória de cálculo – Mapa de preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PASQUALOTTO<br>E<br>PASQUALOTTO | FERNANDO<br>POTER - ME | P.C. CENCI &<br>CIA - LTDA. | LETÍCIA M.<br>PALHARIM<br>AGROPECUÁ<br>RIA. | NITROSEMEN<br>PROD.<br>AGROPECUÁ<br>RIOS | MUN. DE<br>CHOPINZINHO<br>/2024 | MUN. DE<br>MUNHOZ<br>DE<br>MELLO/202<br>5. | MÉDIA DE<br>PREÇOS<br>R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------|
| 1    | Nitrogênio Líquido para abastecimento dos botijões de sêmen. Propriedades Físico-Químicas<br>• Composição:<br>o: Nitrogênio (N <sub>2</sub> ).<br>• Peso Molecular: 28,01 g/mol.<br>• Cor:<br>• Incolor.<br>• Odor:<br>• Inodoro.<br>• Ponto de Ebulição: -195,8°C a 1 atm.<br>• Ponto de Fusão: -209,9°C.<br>• Densidade do Líquido: Cerca de 808,5 kg/m³ a 21°C e 1 atm.<br>• Densidade Relativa (va-por): | 9,00                            | 9,00                   | 7,90                        | 9,00                                        | 8,40                                     | 8,54                            | 8,00                                       | 8,55                      |

Página 17 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





|  |                                         |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  | Aproximadamente 0,965 em relação ao ar. |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|

## 5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** Conforme a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

**5.2** Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o material a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual tem se preservado o princípio do parcelamento.

## 6 DA SUSTENTABILIDADE

**6.1** A sustentabilidade no manuseio do nitrogênio líquido foca-se em práticas seguras e eficientes para minimizar o risco de asfixia, queimaduras e danos ao ambiente, utilizando EPIs adequados, locais bem ventilados, recipientes criogênicos corretos, o transporte correto de cilindros e a aplicação inteligente nas atividades agrícolas ou industriais para reduzir desperdício e aumentar a produtividade, como o uso em processamento de alimentos.

## 7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.2** Nesse sentido, fica estabelecida participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006,

**7.3** Abaixo, lista-se as empresas orçadas:

**7.3.1** Pasqualotto e Pasqualotto LTDA - ME, CNPJ: 37.485.227/0001-84, localizada no Município de Chopinzinho – PR.

**7.3.2** Fernando Poter - ME, CNPJ: 24.612.870/0001-80, localizada no Município de Chopinzinho – PR.

**7.3.3** P.C. CENCI & CIA LTDA - ME, CNPJ: 85.068.716/0001-83, localizada no Município de Chopinzinho – PR.

**7.3.4** Letícia Maria Palharim AGROPECUÁRIA-ME, CNPJ: 31.047.654/0001-02, localizada no Município de Pato Branco – PR.

**7.4** Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II – a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar n.º 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Página 18 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bens comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** A entrega dos produtos relativos à licitação deverá dar-se de forma parcelada, conforme a demanda, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

**9.2** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete, no prédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, localizado na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, Chopinzinho - PR.

**9.3** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.8** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Página 19 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Todos os encargos trabalhistas e tributários decorrerão por conta da empresa contratada;

**10.1.9.2** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.3** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.4** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será mensal, sendo que o volume abastecido será totalizado ao final de cada mês, para a posterior emissão da Nota Fiscal (NF) de prestação de serviços e o consequente pagamento. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

Página **20** de **46**

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.2.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**12.2.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.2.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**12.2.1.3** Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.2.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.2.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = &\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ &\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ &\text{Ativo Total} \\ \text{SG} = &\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}; \end{aligned}$$

Página 21 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

**12.2.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no Índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no Índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no Índice de Liquidez Corrente (LC).

**12.2.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

**12.3.1** Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de serviços de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega dos produtos, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Menor valor unitários: conforme tabela composição de preços anexa ao edital.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### 14 SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

### 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Trata-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**15.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**15.1.3** Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

Página 22 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**15.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria Municipal entende que o presente processo para contratação de nitrogênio líquido para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## **16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**16.1** Não se aplica.

## **17 VIGÊNCIA**

**17.1** Da vigência da ata de registro de preços.

**17.1.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**17.1.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**17.1.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**17.2** Da vigência do contrato

**17.2.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **18 DO REAJUSTAMENTO**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

|                       |                                                                            |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Gestão/Unidade:       | 10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA                              |
| Fonte de Recursos:    | 000 - Recursos Ordinários (Livres)                                         |
| Programa de Trabalho: | 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia |
| Elemento de Despesa:  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO                                            |
| Desdobrado:           | 1588 – Materiais e medicamentos para uso veterinário                       |
| Nota de Empenho:      | Não se aplica                                                              |

## **20 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**20.1** A responsabilidade pela gestão da A.R.P caberá ao Servidor, Senhor Ricardo Scandolaro.

**20.1.1** Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do

Página **23** de **46**

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

**20.1.2** As atribuições referidas no item 20.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**20.2** A responsabilidade pela fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá aos servidores, fiscal titular a Senhora Priscila Andrieli Bosak e como Fiscal Substituto o Senhor Jean Marcel Sandrini.

**20.2.1** Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de

Página **24** de **46**

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





responsabilidade;

**20.2.2** Compete ainda ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**20.3** As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

**22.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

## 23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

**23.1** O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizado por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2025.

Eneirti Vieira Ernesto  
Agente Administrativo

Idevaldo Peretti  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Página 25 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

**1.1.1** A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

**1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.2.1** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**1.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.3.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**1.3.4** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**1.3.5** Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

**1.3.6** Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

**1.3.7** Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

**1.3.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**1.3.9** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo V**).

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**1.4.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

Página **26** de **46**

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**1.4.1.3** Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI)**.

## **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** Não se Aplica.

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Página 27 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

**1.12** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

|             |                      |                 |  |
|-------------|----------------------|-----------------|--|
| Fornecedor: |                      |                 |  |
| CNPJ/CPF :  | Inscrição Estadual : |                 |  |
| Endereço :  |                      |                 |  |
| Bairro:     |                      |                 |  |
| CEP:        | Cidade:              | Estado:         |  |
| Telefone:   | Fax:                 | e-mail:         |  |
| Banco:      | Agência:             | Conta-corrente: |  |

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

| Item   | Descrição | Quantidade /<br>Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|-----------|-----------------------------------|----------------|-------------|
| Item 1 |           |                                   |                |             |

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Página 29 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal

Página 31 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Local de entrega:</b> Os produtos serão entregues, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.<br>A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete, no prédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, localizado na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, Chopinzinho - PR. |
| <b>Responsável pelo Recebimento:</b> Priscila Andrieli Bosak                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Telefone:</b> (46) 9 9937-0266                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Horário de Funcionamento:</b> 9h às 11h e das 13h às 16h                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |





ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|                                   |                          |
|-----------------------------------|--------------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2025 | MEMORANDO N.º 4.786/2025 |
| DATA DE HOMOLOGAÇÃO:              | VALIDADE DA ATA:         |

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, Processo nº 143/2025 – Memorando Eletrônico nº 4.786/2025, homologado por XXXXXXXXX, [CARGO], para Registro de preços para futura e a eventual **AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO DOS BOTIJÕES DE SÊMEN BOVINO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO DOS BOTIJÕES DE SÊMEN BOVINO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

**01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**ITEM** – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

| ITEM   | Descrição do objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|--------|---------------------|---------------------------|------------|-------------------|---------------------------|-----------------|
| Item 1 |                     |                           |            |                   |                           |                 |

Página 33 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**3.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

**6.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1** for liberado;

**6.1.2** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

Página 34 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

Página 35 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1** A entrega dos produtos relativos à licitação deverá dar-se de forma parcelada, conforme a demanda, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

**12.2** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete, no prédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, localizado na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, Chopinzinho - PR.

**12.3** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**12.4** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.5** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** A responsabilidade pela gestão da A.R.P caberá ao Servidor, Senhor Ricardo Scandolara.

**13.2** Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VII - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VIII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

IX - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

X - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

**13.2.1** As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**13.3** A responsabilidade pela fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá aos servidores, fiscal titular a Senhora Priscila Andrieli Bosak e como Fiscal Substituto o Senhor Jean Marcel Sandrini.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**13.3.1** Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**13.3.2** Compete ainda ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**13.4** As atribuições referidas no item 13.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Página **37** de **46**

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

**16.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

**16.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

Página 38 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O Pregão Eletrônico nº XXXX/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

**Local de data.**

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
CONTRATANTE

Empresa  
Representante Legal  
CONTRATADA

Ricardo Scandolara.  
Gestor da Ata de Registro de Preços

Priscila Andrieli Bosak  
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Jean Marcel Sandrini  
Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 39 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





Anexo da Ata de Registro de Preços  
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

MEMORANDO 4.786/2025

| FORNECEDOR          |                           |                 |           |
|---------------------|---------------------------|-----------------|-----------|
| CNPJ – NOME EMPRESA |                           |                 |           |
| ITEM                | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | CARACTERÍSTICAS | COLOCAÇÃO |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |

| FORNECEDOR          |                           |                 |           |
|---------------------|---------------------------|-----------------|-----------|
| CNPJ – NOME EMPRESA |                           |                 |           |
| ITEM                | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | CARACTERÍSTICAS | COLOCAÇÃO |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |

Página 40 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**ANEXO VIII**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

**NOTA DE EMPENHO N° XXXXXXXX**

**VALOR XXXXXXXX**

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, Termo de Referência bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 4.786/2025 independentemente de transcrição.

**2. DO PAGAMENTO:**

**2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**2.3** O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**2.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**2.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =  $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:** o contratado deverá:

**3.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Página 41 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





- 3.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.7** Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;
- 3.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.9.1** Todos os encargos trabalhistas e tributários decorrerão por conta da empresa contratada;
- 3.9.2** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.9.3** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.9.4** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### 4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;
- 4.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.
- 4.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 4.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 4.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.
- 4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

Página 42 de 46

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

**4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

**5.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**5.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**5.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**5.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**5.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





**ANEXO XI**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

**Razão Social:**  
**CNPJ:**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

| (LG)<br>(mínimo) | (SG)<br>(mínimo) | (LC)<br>(mínimo) |
|------------------|------------------|------------------|
| 1                | 1                | 1                |

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice                                                                                            | Valor em reais | Índice |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo<br>LG = -----;<br>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |                |        |
| Ativo Total<br>SG = -----;<br>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante                                 |                |        |
| Ativo Circulante<br>LC = -----; e<br>Passivo Circulante                                                   |                |        |

Local e data.

Representante legal  
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador  
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 551B-4681-76C3-F6FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 18/09/2025 15:05:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 18/09/2025 16:28:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/551B-4681-76C3-F6FC>

## Memorando 24- 4.786/2025

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/09/2025 às 13:17:29

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 90077/2025 - Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho

—  
**Micheli Leticia Dietrich Lazzari**  
*Agente Administrativo*

### Anexos:

Aviso\_90077\_2025\_RP\_AQUISICAO\_DE\_NITROGENIO\_LIQUIDO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                    | Data                | Assinatura |                                                 |
|------------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| Paulo Egidio Dalsasso        | 18/09/2025 15:05:24 | 1Doc       | PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27       |
| Álvaro Dênis Ceni Scolari... | 18/09/2025 16:28:51 | 1Doc       | ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **26DD-D0E4-DAD2-3BBB**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 90077/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 03 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DAL SASSO e ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26DD-D0E4-DAD2-3BBB> e informe o código 26DD-D0E4-DAD2-3BBB





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26DD-D0E4-DAD2-3BBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 18/09/2025 15:05:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 18/09/2025 16:28:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26DD-D0E4-DAD2-3BBB>

**Memorando 25- 4.786/2025**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/09/2025 às 08:42:33

Em anexo:

- Publicações

—

**Micheli Leticia Dietrich Lazzari**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

AMP.pdf

Jornal.pdf

Portal\_Nacional\_de\_Contratacoes\_Publicas.pdf

---

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

---

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025 -  
REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO  
SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE  
COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENT

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90077/2025. Forma: Eletrônico.  
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:  
03 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro  
de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado  
por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso,  
para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO  
para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do  
Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Valor  
máximo estimado: R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e  
cinquenta reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital  
encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da  
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos,  
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das  
08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico:  
[www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.  
Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

**Publicado por:**

Micheli Leticia Dietrich

**Código Identificador:**8A0F3DF5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 19/09/2025. Edição 3367

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Edital nº 90077 | Processo 143/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/09/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas
 
 Entrar

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I    **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado    **Registro de preço:** Sim    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 19/09/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 19/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 03/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000216/2025    **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

**Objeto:**

Registro de Precos pelo periodo de 1 um ano podendo ser prorrogado por igual periodo desde que comprovado o preco vantajoso para futura e eventual aquisicao de NITROGENIO LIQUIDO para abastecimento dos botijoes de semen bovino atraves do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho

**Informação complementar:**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 8.550,00

- Itens
 Arquivos
 Histórico

| Número ↕ | Descrição ↕                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|
| 1        | Nitrogenio Liquido para abastecimento dos botijoes de semen. Propriedades Fisico Quimicas Composicao Nitrogenio N . Peso Molecular 28 01 g mol. Cor Incolor. Odor Inodoro. Ponto de Ebulicao 195 8 C a 1 atm. Ponto de Fusao 209 9 C. Densidade do Liquido Cerca de 808 5 kg m a 21 C e 1 atm. Densidade Relativa vapor Aproximadamente 0 965 em relacao ao ar. | 1000         | R\$ 8,55                  |

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

## Memorando 26- 4.786/2025

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 07/10/2025 às 10:15:53

Relatório de julgamento e Termo de aceite

—

**Silvio Alves da Rosa**

### Anexos:

RELATO\_1.PDF

RELATO\_3.PDF

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante            | Data                | Assinatura                                            |
|----------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|
| SILVIO ALVES DA ROSA | 07/10/2025 10:16:34 | ICP-Brasil<br>SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **327E-F12F-2BFA-E2A0**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90077/2025

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |                         |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Fundamentação legal:        | Lei 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Característica:  | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento:     | Menor Preço / Maior Desconto                                                                                                                                                                                                                                                                          | Modo de disputa: | Aberto/Fechado          |
| Compra emergencial:         | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UF da UASG:      | PR                      |
| Objeto da compra:           | Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho |                  |                         |
| Entrega de propostas:       | De 19/09/2025 às 08:00 até 03/10/2025 às 09:00                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |                         |
| Abertura da sessão pública: | Dia 03/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                         |

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                    |
|-------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema     | 03/10/2025 às 09:00:03 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema     | 03/10/2025 às 09:23:36 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.                                              |
| Sistema     | 03/10/2025 às 09:24:30 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame                                                                                           |
| Sistema     | 03/10/2025 às 11:27:05 | Sessão suspensa ate as 14:00 horas                                                                                                                                          |
| Sistema     | 03/10/2025 às 13:57:53 | Boa tarde                                                                                                                                                                   |
| Sistema     | 03/10/2025 às 14:01:35 | Sera encerrada a fase de analise da proposta                                                                                                                                |

Eventos da compra

| Data/Hora              | Descrição                                  |
|------------------------|--------------------------------------------|
| 03/10/2025 às 09:00:03 | Abertura da sessão pública                 |
| 03/10/2025 às 09:23:36 | Início da etapa de julgamento de propostas |



Item 1 - Mistura Gasosa

Mistura Gasosa Aplicação: Laboratorial, Composição: Dióxido Carbono 800 Ppm, Óxido Nitroso 0,5 Ppm, Me, Tipo: Padrão Primária, Apresentação: Cilindro, Características Adicionais: Balanço De Nitrogênio Uhp

|                                 |                                                       |                 |                        |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|
| Quantidade:                     | 1000                                                  | Valor estimado: | R\$ 8,5500 (unitário)  |
| Unidade de fornecimento:        | Cilindro 34,00 L                                      |                 | R\$ 8.550,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances:  | R\$ 0,0100                                            | Situação:       | Fracassado             |
| Critério de julgamento:         | Menor Preço                                           |                 |                        |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) |                 |                        |

Fracassado por CPF \*\*\*.805.\*\*\*-2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 1

| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006                                                       |                                                 |                           |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024                                           |                                                 |                           |                          |
| Fornecedor                                                                                                                                     | Valor ofertado                                  |                           | Situação                 |
| 02.319.237/0001-65 - EMBRIOSEMEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: SC | R\$ 5,8000 (unitário)<br>R\$ 5.800,0000 (total) |                           | Fornecedor inabilitado   |
| Marca/Fabricante: Air Liquid<br>Modelo/versão: Air Liquid<br>Valor proposta: R\$ 8,0000 (unitário)<br>R\$ 8.000,0000 (total)                   | Valor negociado: Não Realizado                  | Quantidade ofertada: 1000 |                          |
| 85.068.716/0001-83 - P. C. CENCI & CIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR                        | R\$ 6,4900 (unitário)<br>R\$ 6.490,0000 (total) |                           | Proposta desclassificada |
| Marca/Fabricante: NITROTEC<br>Modelo/versão: Nitrogênio (N).<br>Valor proposta: R\$ 8,5500 (unitário)<br>R\$ 8.550,0000 (total)                | Valor negociado: Não Realizado                  | Quantidade ofertada: 1000 |                          |

Lances do Item 1

| Data/hora              | Participante       | Lance      |
|------------------------|--------------------|------------|
| 03/10/2025 às 09:01:09 | 85.068.716/0001-83 | R\$ 7,9900 |
| 03/10/2025 às 09:05:55 | 02.319.237/0001-65 | R\$ 7,5000 |
| 03/10/2025 às 09:14:27 | 85.068.716/0001-83 | R\$ 7,4900 |
| 03/10/2025 às 09:14:41 | 02.319.237/0001-65 | R\$ 7,4000 |
| 03/10/2025 às 09:14:56 | 85.068.716/0001-83 | R\$ 7,2000 |
| 03/10/2025 às 09:15:24 | 02.319.237/0001-65 | R\$ 7,0000 |
| 03/10/2025 às 09:15:41 | 85.068.716/0001-83 | R\$ 6,9900 |
| 03/10/2025 às 09:15:50 | 02.319.237/0001-65 | R\$ 6,5000 |

| Data/hora              | Participante       | Lance      |
|------------------------|--------------------|------------|
| 03/10/2025 às 09:16:04 | 85.068.716/0001-83 | R\$ 6,4900 |
| 03/10/2025 às 09:16:09 | 02.319.237/0001-65 | R\$ 6,0000 |
| 03/10/2025 às 09:20:20 | 02.319.237/0001-65 | R\$ 5,8000 |

Mensagens do chat do Item 1

| Responsável                                    | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema                                        | 03/10/2025 às 09:00:03 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Sistema                                        | 03/10/2025 às 09:16:27 | A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:21:27 do dia 03/10/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 6,0000 e R\$ 6,4900 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.                                                                                                                                                                                      |
| Sistema                                        | 03/10/2025 às 09:21:28 | A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 5,8000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Sistema                                        | 03/10/2025 às 09:21:28 | O item 1 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Sistema para o participante 02.319.237/0001-65 | 03/10/2025 às 09:26:15 | Sr. Fornecedor EMBRIOSEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 02.319.237/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital                                                                                                                                                                                               |
| Pelo participante 02.319.237/0001-65           | 03/10/2025 às 10:57:02 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:57:02 de 03/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EMBRIOSEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 02.319.237/0001-65.                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Sistema                                        | 03/10/2025 às 14:01:45 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/10/2025 14:11:45.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Sistema para o participante 02.319.237/0001-65 | 03/10/2025 às 14:04:00 | Senhor licitante, em análise aos documentos enviados, constatei que seus índices estão abaixo de 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Sistema para o participante 02.319.237/0001-65 | 03/10/2025 às 14:04:41 | As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).                                                                                                                                                |
| Pelo participante 02.319.237/0001-65           | 03/10/2025 às 14:08:02 | Boa tarde, sim, mas a participação se deu com base no Art. 69 do Parágrafo 3 da Lei 14133/2021. Que autoriza a Administração Pública a exigir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo em licitações de compra para entrega futura e de execução de obras e serviços. Esse requisito deve ser limitado a, no máximo, 10% do valor estimado da contratação e sua aplicação depende da natureza da contratação, que exige investimento de recursos pelo contratado |
| Sistema para o participante 02.319.237/0001-65 | 03/10/2025 às 14:09:43 | Nosso edital não possui essa cláusula                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Pelo participante 02.319.237/0001-65           | 03/10/2025 às 14:15:14 | DESSA MANEIRA, CASO A ADMINISTRAÇÃO NÃO OPTAR POR FAZER O USO DESSA PRORROGATIVA, MINHA PROPOSTA SERIA DESCLASSIFICADA?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Sistema para o participante 02.319.237/0001-65 | 03/10/2025 às 14:17:06 | A proposta foi aceita, não atendeu aos requisitos de habilitação financeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pelo participante 02.319.237/0001-65           | 03/10/2025 às 14:18:57 | Ok, nesse caso a Embriosemen estará desclassificada na habilitação, isso?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Sistema                                        | 03/10/2025 às 14:20:45 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/10/2025 14:30:45.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| Responsável                                    | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema para o participante 02.319.237/0001-65 | 03/10/2025 às 14:21:24 | Infelizmente sim, edital solicita indices no minimo 1,00                                                                                                                                                                  |
| Sistema para o participante 85.068.716/0001-83 | 03/10/2025 às 14:22:07 | Sr. Fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ 85.068.716/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada . |
| Pelo participante 02.319.237/0001-65           | 03/10/2025 às 14:23:03 | Ok, obrigado.                                                                                                                                                                                                             |
| Sistema para o participante 85.068.716/0001-83 | 03/10/2025 às 16:25:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:25:00 de 03/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ 85.068.716/0001-83.                                            |
| Sistema                                        | 03/10/2025 às 16:28:49 | O item 1 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".                                        |
| Sistema                                        | 03/10/2025 às 16:28:49 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/10/2025 16:38:49.                                                             |

Eventos do Item 1

| Data/Hora              | Descrição                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03/10/2025 às 09:00:03 | Item aberto para lances.                                                                                                                                                                                                                    |
| 03/10/2025 às 09:16:27 | Item com etapa aberta encerrada.                                                                                                                                                                                                            |
| 03/10/2025 às 09:16:27 | Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 6,0000 e R\$ 6,4900.                                                                                                                                      |
| 03/10/2025 às 09:21:28 | Item com etapa fechada encerrada.                                                                                                                                                                                                           |
| 03/10/2025 às 09:21:28 | Item encerrado para lances.                                                                                                                                                                                                                 |
| 03/10/2025 às 09:26:15 | Fornecedor EMBRIOSEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 02.319.237/0001-65 convocado para envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital. |
| 03/10/2025 às 10:57:02 | Fornecedor EMBRIOSEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 02.319.237/0001-65 finalizou o envio de anexo.                                                                                                                                 |
| 03/10/2025 às 14:01:45 | Fornecedor EMBRIOSEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 02.319.237/0001-65 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5,8000.                                                                                                           |
| 03/10/2025 às 14:20:45 | Fornecedor EMBRIOSEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 02.319.237/0001-65 foi inabilitado. Motivo: Indices LG, SG e LC abaixo de 1,00.                                                                                                |
| 03/10/2025 às 14:22:07 | Fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ 85.068.716/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada .                                            |
| 03/10/2025 às 16:28:49 | Fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ 85.068.716/0001-83 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 6,4900. Motivo: Proponente não enviou a proposta ajustada .                                                                   |
| 03/10/2025 às 16:28:49 | Item fracassado no julgamento / habilitação.                                                                                                                                                                                                |
| 03/10/2025 às 16:40:27 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.                                                                                                                                                                                       |

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativa

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| Fornecedor                                                                                     | Data declaração  | Outras declarações (2)                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 02.319.237/0001-65 - EMBRIOSEMEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 02/10/2025 10:55 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |
| 85.068.716/0001-83 - P. C. CENCI & CIA LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP                        | 02/10/2025 09:35 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 327E-F12F-2BFA-E2A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 07/10/2025 10:16:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/327E-F12F-2BFA-E2A0>

## Memorando 27- 4.786/2025

---

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 07/10/2025 às 10:17:55

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, SMAPMALIC

**Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa d**

Relatório de Homologação

—

Silvio Alves da Rosa

**Anexos:**

RELATO\_2.PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90077/2025

Às 09:59 horas do dia 07 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 143/2025, Pregão nº 90077/2025.

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |                         |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Fundamentação legal:        | Lei 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Característica:  | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento:     | Menor Preço / Maior Desconto                                                                                                                                                                                                                                                                          | Modo de disputa: | Aberto/Fechado          |
| Compra emergencial:         | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UF da UASG:      | PR                      |
| Objeto da compra:           | Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho |                  |                         |
| Entrega de propostas:       | De 19/09/2025 às 08:00 até 03/10/2025 às 09:00                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |                         |
| Abertura da sessão pública: | Dia 03/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                         |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                    |
|-------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema     | 03/10/2025 às 09:00:03 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema     | 03/10/2025 às 09:23:36 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.                                              |
| Sistema     | 03/10/2025 às 09:24:30 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame                                                                                           |
| Sistema     | 03/10/2025 às 11:27:05 | Sessão suspensa ate as 14:00 horas                                                                                                                                          |
| Sistema     | 03/10/2025 às 13:57:53 | Boa tarde                                                                                                                                                                   |
| Sistema     | 03/10/2025 às 14:01:35 | Sera encerrada a fase de analise da proposta                                                                                                                                |

### Eventos da compra

| Data/Hora              | Descrição                                  |
|------------------------|--------------------------------------------|
| 03/10/2025 às 09:00:03 | Abertura da sessão pública                 |
| 03/10/2025 às 09:23:36 | Início da etapa de julgamento de propostas |



Item 1 - Mistura Gasosa

|                                                                                                                                                                                                              |                                                       |                 |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| Mistura Gasosa Aplicação: Laboratorial, Composição: Dióxido Carbono 800 Ppm, Óxido Nitroso 0,5 Ppm, Me, Tipo: Padrão Primária, Apresentação: Cilindro, Características Adicionais: Balanço De Nitrogênio Uhp |                                                       |                 |                         |
| Quantidade:                                                                                                                                                                                                  | 1000                                                  | Valor estimado: | R\$ 8,5500 (unitário)   |
| Unidade de fornecimento:                                                                                                                                                                                     | Cilindro 34,00 L                                      |                 | R\$ 8.550,0000 (total)  |
| Intervalo mínimo entre lances:                                                                                                                                                                               | R\$ 0,0100                                            | Situação:       | Fracassado e Homologado |
| Critério de julgamento:                                                                                                                                                                                      | Menor Preço                                           |                 |                         |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP:                                                                                                                                                                              | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) |                 |                         |

Fracassado por CPF \*\*\*.805.\*\*\*-2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 1

|                                                                                                                                                |                                                 |                           |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006                                                       |                                                 |                           |                          |
| Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024                                           |                                                 |                           |                          |
| Fornecedor                                                                                                                                     | Valor ofertado                                  |                           | Situação                 |
| 02.319.237/0001-65 - EMBRIOSEMEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: SC | R\$ 5,8000 (unitário)<br>R\$ 5.800,0000 (total) |                           | Fornecedor inabilitado   |
| Marca/Fabricante: Air Liquid<br>Modelo/versão: Air Liquid<br>Valor proposta: R\$ 8,0000 (unitário)<br>R\$ 8.000,0000 (total)                   | Valor negociado: Não Realizado                  | Quantidade ofertada: 1000 |                          |
| 85.068.716/0001-83 - P. C. CENCI & CIA LTDA<br>Benefício Me/Epp: Sim<br>Programa de integridade: Sim<br>UF endereço: PR                        | R\$ 6,4900 (unitário)<br>R\$ 6.490,0000 (total) |                           | Proposta desclassificada |
| Marca/Fabricante: NITROTEC<br>Modelo/versão: Nitrogênio (N).<br>Valor proposta: R\$ 8,5500 (unitário)<br>R\$ 8.550,0000 (total)                | Valor negociado: Não Realizado                  | Quantidade ofertada: 1000 |                          |

Lances do Item 1

|                        |                    |            |
|------------------------|--------------------|------------|
| Data/hora              | Participante       | Lance      |
| 03/10/2025 às 09:01:09 | 85.068.716/0001-83 | R\$ 7,9900 |
| 03/10/2025 às 09:05:55 | 02.319.237/0001-65 | R\$ 7,5000 |
| 03/10/2025 às 09:14:27 | 85.068.716/0001-83 | R\$ 7,4900 |
| 03/10/2025 às 09:14:41 | 02.319.237/0001-65 | R\$ 7,4000 |
| 03/10/2025 às 09:14:56 | 85.068.716/0001-83 | R\$ 7,2000 |
| 03/10/2025 às 09:15:24 | 02.319.237/0001-65 | R\$ 7,0000 |
| 03/10/2025 às 09:15:41 | 85.068.716/0001-83 | R\$ 6,9900 |
| 03/10/2025 às 09:15:50 | 02.319.237/0001-65 | R\$ 6,5000 |

| Data/hora              | Participante       | Lance      |
|------------------------|--------------------|------------|
| 03/10/2025 às 09:16:04 | 85.068.716/0001-83 | R\$ 6,4900 |
| 03/10/2025 às 09:16:09 | 02.319.237/0001-65 | R\$ 6,0000 |
| 03/10/2025 às 09:20:20 | 02.319.237/0001-65 | R\$ 5,8000 |

Mensagens do chat do Item 1

| Responsável                                    | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema                                        | 03/10/2025 às 09:00:03 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Sistema                                        | 03/10/2025 às 09:16:27 | A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:21:27 do dia 03/10/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 6,0000 e R\$ 6,4900 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.                                                                                                                                                                                     |
| Sistema                                        | 03/10/2025 às 09:21:28 | A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 5,8000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Sistema                                        | 03/10/2025 às 09:21:28 | O item 1 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Sistema para o participante 02.319.237/0001-65 | 03/10/2025 às 09:26:15 | Sr. Fornecedor EMBRIOSEMEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 02.319.237/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital                                                                                                                                                                                            |
| Pelo participante 02.319.237/0001-65           | 03/10/2025 às 10:57:02 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:57:02 de 03/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EMBRIOSEMEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 02.319.237/0001-65.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Sistema                                        | 03/10/2025 às 14:01:45 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/10/2025 14:11:45.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Sistema para o participante 02.319.237/0001-65 | 03/10/2025 às 14:04:00 | Senhor licitante, em analise aos documentos enviados, constatei que seus indices estão abaixo de 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Sistema para o participante 02.319.237/0001-65 | 03/10/2025 às 14:04:41 | As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).                                                                                                                                               |
| Pelo participante 02.319.237/0001-65           | 03/10/2025 às 14:08:02 | Boa tarde, sim, mas a participação se deu com base no Art. 69 do Parágrafo 3 da Lei 14133/2021. Que autoriza a Administração Pública a exigir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo em licitações de compra para entrega futura e de execução de obras e serviços. Esse requisito deve ser limitado a, no máximo, 10% do valor estimado da contratação e sua aplicação depende da natureza da contratação, que exige investimento de recursos pelo contratad |
| Sistema para o participante 02.319.237/0001-65 | 03/10/2025 às 14:09:43 | Nosso edital não possui essa clausula                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Pelo participante 02.319.237/0001-65           | 03/10/2025 às 14:15:14 | DESSA MANEIRA, CASO A ADMINISTRAÇÃO NÃO OPTAR POR FAZER O USO DESSA PRORROGATIVA, MINHA PROPOSTA SERIA DESCLASSIFICADA?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Sistema para o participante 02.319.237/0001-65 | 03/10/2025 às 14:17:06 | A proposta foi aceita, não atendeu aos requisitos de habilitação financeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Pelo participante 02.319.237/0001-65           | 03/10/2025 às 14:18:57 | Ok, nesse caso a Embriosemen estará desclassificada na habilitação, isso?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Sistema                                        | 03/10/2025 às 14:20:45 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/10/2025 14:30:45.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



| Responsável                                    | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema para o participante 02.319.237/0001-65 | 03/10/2025 às 14:21:24 | Infelizmente sim, edital solicita indices no minimo 1,00                                                                                                                                                                  |
| Sistema para o participante 85.068.716/0001-83 | 03/10/2025 às 14:22:07 | Sr. Fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ 85.068.716/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada . |
| Pelo participante 02.319.237/0001-65           | 03/10/2025 às 14:23:03 | Ok, obrigado.                                                                                                                                                                                                             |
| Sistema para o participante 85.068.716/0001-83 | 03/10/2025 às 16:25:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:25:00 de 03/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ 85.068.716/0001-83.                                            |
| Sistema                                        | 03/10/2025 às 16:28:49 | O item 1 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".                                        |
| Sistema                                        | 03/10/2025 às 16:28:49 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/10/2025 16:38:49.                                                             |

Eventos do Item 1

| Data/Hora              | Descrição                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03/10/2025 às 09:26:15 | Fornecedor EMBRIOSEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 02.319.237/0001-65 convocado para envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital. |
| 03/10/2025 às 10:57:02 | Fornecedor EMBRIOSEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 02.319.237/0001-65 finalizou o envio de anexo.                                                                                                                                 |
| 03/10/2025 às 14:22:07 | Fornecedor P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ 85.068.716/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada .                                            |
| 07/10/2025 às 09:59:09 | Item homologado.                                                                                                                                                                                                                            |

Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| Intenção de recurso no julgamento:  | 03/10/2025 16:38:49 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 03/10/2025 14:30:45 |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B80-6E3F-BC19-E9BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 07/10/2025 10:57:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B80-6E3F-BC19-E9BA>

## Memorando 28- 4.786/2025

---

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 07/10/2025 às 10:19:56

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, SMAPMALIC

**Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa d**

Prezado;

Encaminho declaração de licitação fracassada referente ao Pregão Eletrônico acima referenciado. O resultado se deve ao não cumprimento das exigências do Edital por parte de todos os licitantes.

—

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

DECLARACAO\_DE\_LICITACAO\_FRACASSADA\_PE\_90077\_2025.pdf



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**Processo Licitatório:** nº 143/2025

**Pregão Eletrônico:** nº 90077/2025

**OBJETO:** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, **declara fracassada** a licitação referente ao Pregão Eletrônico acima referenciado. O resultado se deve ao não cumprimento das exigências do Edital por parte de todos os licitantes.

Chopinzinho- PR, 07 de outubro de 2025.

**Álvaro Denis Ceni Scolari**  
**Prefeito**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5B5-5EA5-A9F9-907B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 07/10/2025 11:00:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B5-5EA5-A9F9-907B>

**Memorando 29- 4.786/2025**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 22/10/2025 às 09:48:17

Em anexo:

- Publicação da Declaração de Licitação Fracassada

—

**Eliziane Luiza Sangaleti**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Declaracao\_de\_Licitacao\_Fracassada\_AMP.pdf

---

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

---

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PE 90077/2025 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**Processo Licitatório: nº 143/2025**  
**Pregão Eletrônico: nº 90077/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, **declara fracassada** a licitação referente ao Pregão Eletrônico acima referenciado. O resultado se deve ao não cumprimento das exigências do Edital por parte de todos os licitantes.

Chopinzinho- PR, 07 de outubro de 2025.

**ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micheli Leticia Dietrich  
**Código Identificador:**1FF11EAD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/10/2025. Edição 3380  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## Memorando 30- 4.786/2025

---

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMAPMALIC - Licitação

**Data:** 22/10/2025 às 09:49:38

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, SMAPMALIC

**Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO para abastecimento dos botijões de sêmen bovino, através do Programa d**

Certifico e dou fé que em 22 de outubro de 2025, foi finalizado o processo 143/2025 referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90077/2025, sendo que o mesmo encontra-se arquivado na plataforma 1Doc, do qual foi gerado a árvore de documentos do processo até o despacho 29 do Memorando 4.786/2025 com cópia na rede interna, em partição própria desta divisão.

—  
**Eliziane Luiza Sangaleti**

*Auxiliar Administrativo*

Assinado por 1 pessoa: ELIZIANE LUIZA SANGALETI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3DBD-881C-C2E5-1B0E> e informe o código 3DBD-881C-C2E5-1B0E



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DBD-881C-C2E5-1B0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZIANE LUIZA SANGALETI (CPF 122.XXX.XXX-16) em 22/10/2025 09:49:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3DBD-881C-C2E5-1B0E>